

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

LEI Nº 11.451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina de Rua Gino Ferri a Rua C, localizada no Loteamento Altos da Floresta, Bairro Floresta, Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Gino Ferri a Rua C, localizada no Loteamento Altos da Floresta, Bairro Floresta, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

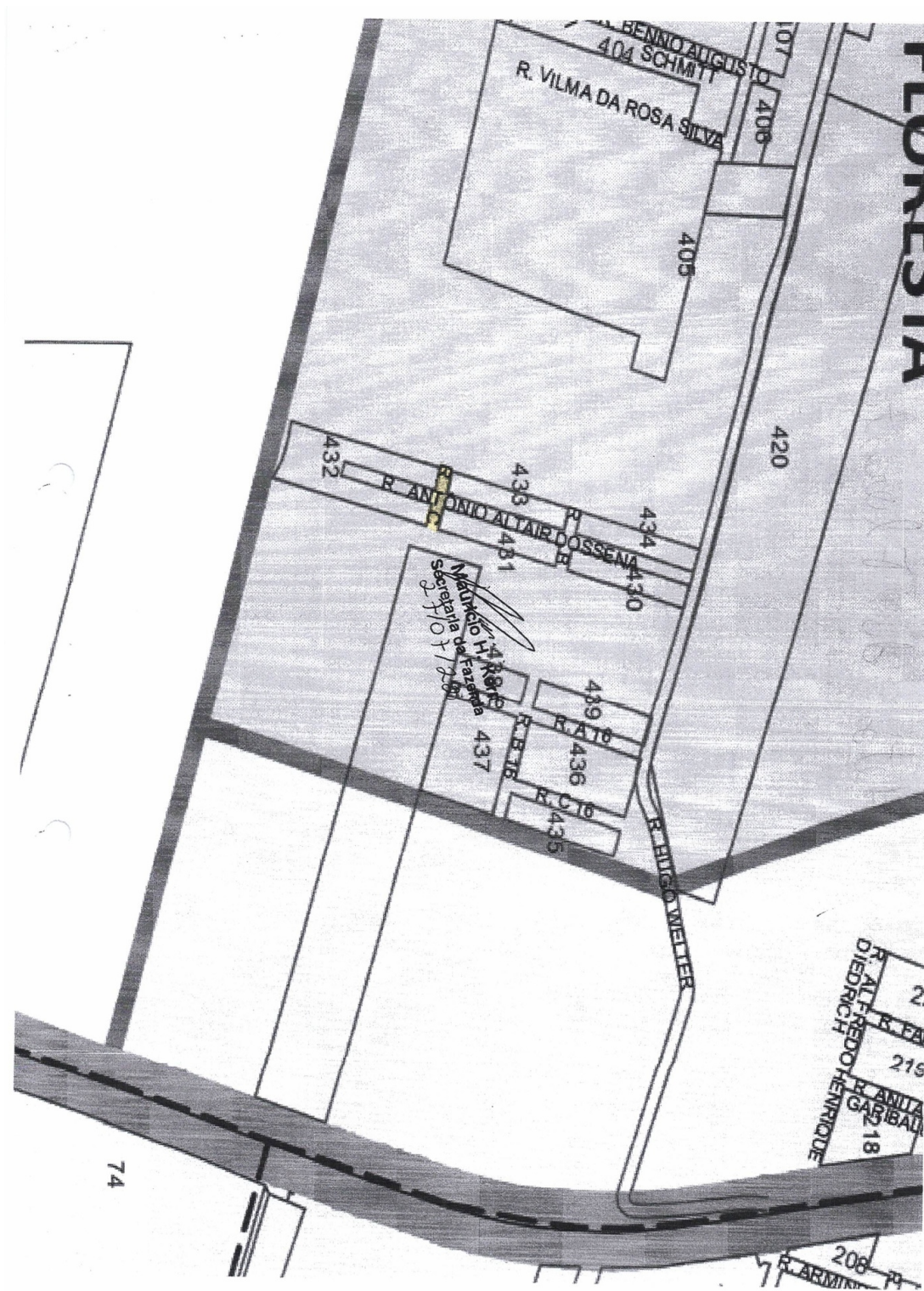
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

LEI Nº 11.452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
 - c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas de resultado primário e nominal poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 3º Na hipótese prevista pelo § 2º, o demonstrativo das metas fiscais anuais deverá ser reelaborado e encaminhado com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º A partir das diretrizes e prioridades desta Lei, será elaborada a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023.

§ 1º Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º Será destinado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência.

§ 5º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

§ 6º Na hipótese prevista no parágrafo 5º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual deverá estar compatível com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual da administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá por Decreto e publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º No caso do § 3º, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

- a) contingenciamento de dotações orçamentárias;
- b) redução de horas extras;
- c) redução de diárias;
- d) suspensão de investimentos ainda não iniciados;
- e) redução das despesas de manutenção dos órgãos;
- f) demissão de ocupantes de Cargos em Comissão.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

§ 7º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante mensal, em cada contratação, não exceda a 2,5 vezes o menor padrão de vencimentos mensais.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Câmara de Vereadores.

Art. 6º As alterações na legislação tributária que impliquem em majoração tributária serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício.

Art. 7º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 8º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 7º, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

Art. 10. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 11. No projeto da Lei Orçamentária Anual poderá constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

IV - para inclusão de nova fonte de recurso em elemento de despesa já previsto na ação e inclusão de nova modalidade de aplicação da despesa.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 12. As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13. Para a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

II - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 2 (dois) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo ou, na falta deste, por Secretaria afeta à área de atuação da mesma;

III - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

IV - prova, pela entidade beneficiada, de quitação de obrigações fiscais e previdenciárias.

Art. 14. O custeio de despesas de outros entes da federação ocorrerão mediante convênio conforme art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da referida Lei.

Art. 16. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições desta Lei e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 18. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 19. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas, sem ônus para o Município, ou com contrapartida assegurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária Anual, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 23. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 24. Até 40% do montante destinado a reserva de contingência constituída para fins de atendimento dos riscos fiscais poderá ser utilizada, sem autorização específica do Legislativo, como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais com finalidade diversa da disposta no Anexo de Riscos Fiscais após 30 de junho, caso os riscos fiscais listados no referido anexo não se realizem até o referido período.

Art. 25. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 26. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

b - a dívida consolidada líquida - ULL - corresponde a dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os valores mantidos, líquidos dos restos a pagar processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1- Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2- Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da respectivamente, as despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal do Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. As projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intracorporativas. Em relação ao cálculo do resultado primário e do resultado nominal, considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para o atendimento das obrigações fiscais. Os resultados nominais previstos para os três exercícios são considerados suficientes para o atendimento das obrigações fiscais líquido entre as datas de referência. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou-se a projeção das amortizações e projeção dos juros e demais encargos incidentes nas operações de crédito contratadas. Quando aplicável, considerou-se a previsão da média anual para a taxa de juros.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

h4r1

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Meias Previstas em		% PIB	% RCL	II-Meias Realizadas em		% PIB	% RCL	Variação	
	2021 (a)	2021 (b)			2021 (b)	2021 (c)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	351.177.790,00	426.075.062,43	86,60%	86,60%	426.075.062,43	105,07%	74.897.272,43	21,33%	74.897.272,43	21,33%
Receita Primárias (I)	338.515.390,00	407.221.298,44	83,48%	83,48%	407.221.298,44	100,42%	68.705.908,44	20,30%	68.705.908,44	20,30%
Despesa Total	331.287.320,15	356.803.316,44	80,34%	80,34%	356.803.316,44	87,99%	31.008.046,29	9,35%	31.008.046,29	9,35%
Despesa Primárias (II)	325.795.270,15	351.090.769,29	3,14%	3,14%	351.090.769,29	86,58%	338.370.649,44	103,88%	338.370.649,44	103,88%
Resultado Primário (I-II)	12.720.119,85	56.130.529,15	3,14%	3,14%	56.130.529,15	13,84%	43.410.409,30	341,27%	43.410.409,30	341,27%
Resultado Nominal	18.575.019,85	59.212.450,49	9,02%	9,02%	59.212.450,49	14,80%	40.637.430,64	218,77%	40.637.430,64	218,77%
Dívida Pública Consolidada	36.593.475,32	43.799.815,37	-1,78%	-1,78%	43.799.815,37	10,80%	7.206.340,05	19,69%	7.206.340,05	19,69%
Dívida Consolidada Líquida	-7.206.188,79	81.892.484,79			81.892.484,79	-20,19%	-74.686.296,00	1038,42%	-74.686.296,00	1038,42%

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

Valor da Receita Corrente Líquida de 2021 **405.523.574,95**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Meias Previstas em		% PIB	% RCL	II-Meias Realizadas em		% PIB	% RCL	Variação	
	2021 (a)	2021 (b)			2021 (b)	2021 (c)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	351.177.790,00	426.075.062,43	86,60%	86,60%	426.075.062,43	105,07%	74.897.272,43	21,33%	74.897.272,43	21,33%
Receita Primárias (I)	338.515.390,00	407.221.298,44	83,48%	83,48%	407.221.298,44	100,42%	68.705.908,44	20,30%	68.705.908,44	20,30%
Despesa Total	331.287.320,15	356.803.316,44	80,34%	80,34%	356.803.316,44	87,99%	31.008.046,29	9,35%	31.008.046,29	9,35%
Despesa Primárias (II)	325.795.270,15	351.090.769,29	3,14%	3,14%	351.090.769,29	86,58%	338.370.649,44	103,88%	338.370.649,44	103,88%
Resultado Primário (I-II)	12.720.119,85	56.130.529,15	3,14%	3,14%	56.130.529,15	13,84%	43.410.409,30	341,277%	43.410.409,30	341,277%
Resultado Nominal	18.575.019,85	59.212.450,49	4,68%	4,68%	59.212.450,49	14,80%	40.637.430,64	218,77%	40.637.430,64	218,77%
Dívida Pública Consolidada	36.593.475,32	43.799.815,37	9,02%	9,02%	43.799.815,37	10,80%	7.206.340,05	19,69%	7.206.340,05	19,69%
Dívida Consolidada Líquida	-7.206.188,79	81.892.484,79	-1,78%	-1,78%	81.892.484,79	-20,19%	-74.686.296,00	1038,42%	-74.686.296,00	1038,42%

Fonte: Unidade Responsável SEFAI/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

Valor da Receita Corrente Líquida de 2021 **405.523.574,95**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	271.390,84	0,04%	81.014.326,89	12,35%	81.014.326,89	13,40%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	693.944.990,55	99,96%	575.097.935,49	87,65%	523.493.037,13	86,60%
TOTAL	694.216.381,39	100,00%	656.112.262,38	100,00%	604.507.364,02	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(6.307.146,37)	100,00%	(8.455.227,90)	100,00%	82.497.692,30	100,00%
TOTAL	(6.307.146,37)	100,00%	(8.455.227,90)	100,00%	82.497.692,30	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	271.390,84	0,04%	81.014.326,89	12,51%	81.014.326,89	11,79%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	687.637.844,18	99,96%	566.642.707,59	87,49%	605.990.729,43	88,21%
TOTAL	687.909.235,02	100,00%	647.657.034,48	100,00%	687.005.056,32	100,00%

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL	-	525.320,00	188.242,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	525.320,00	188.242,00
Alienação de Bens Móveis	-	525.320,00	188.242,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	6.020,94	2.644,64	3.748,41
TOTAL	6.020,94	527.964,64	191.990,41
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	428.707,69	109.020,32	28.376,00
Investimentos	428.707,69	109.020,32	28.376,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	428.707,69	109.020,32	28.376,00
SALDO FINANCEIRO	159.871,98	582.558,73	163.614,41

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	28.191.626,25	32.844.396,08	30.413.504,40
Receita de Contribuições dos Segurados	7.298.723,32	9.686.358,74	11.515.736,59
Civil	7.298.723,32	9.686.358,74	11.515.736,59
Ativo	7.298.723,32	9.686.358,74	11.513.524,34
Inativo	0,00	0,00	2.212,25
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.555.564,93	17.823.074,19	14.074.196,99
Civil	13.555.564,93	17.823.074,19	14.074.196,99
Ativo	13.555.564,93	17.823.074,19	14.072.195,29
Inativo	0,00	0,00	2.001,70
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.337.225,18	4.670.762,58	4.821.279,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.337.225,18	4.670.762,58	4.821.279,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	112,82	664.200,57	2.291,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	112,82	664.200,57	2.291,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III + II)	28.191.626,25	32.844.396,08	30.413.504,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	2.007.270,44	610.946,96	730.878,20
Aposentadorias	119.055,20	139.892,49	538.359,00
Pensões	63.012,45	109.222,99	192.519,20
Outros Benefícios Previdenciários	1.825.202,79	361.831,48	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	31.857,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	31.857,47
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.007.270,44	610.946,96	762.735,67

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2019	2020	2021
	26.184.355,81	32.233.449,12	29.650.768,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	23.829.000,00	30.811.985,00	25.637.000,00
REPORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.984.519,26	7.314.421,90	3.430.950,86
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	30.536,51
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	78.779.812,64	112.285.375,68	141.935.411,12
Outro Bens e Direitos	4.112.638,93	4.806.901,18	4.060.281,80
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) ± (c)
2020	24.989.373,91	1.784.306,87	23.205.067,04	101.965.314,31
2021	24.368.874,04	1.198.022,92	23.170.851,12	125.136.165,43
2022	26.747.556,53	3.845.000,90	22.902.555,63	148.038.721,06
2023	27.120.023,86	7.758.636,95	19.361.386,91	167.400.107,97
2024	26.229.286,80	8.711.189,98	17.518.096,82	184.918.204,79
2025	25.316.524,02	9.597.436,99	15.719.087,03	200.637.291,82
2026	24.200.655,97	10.544.166,94	13.656.489,03	214.293.780,85
2027	23.152.892,90	11.610.364,94	11.542.527,96	225.836.308,81
2028	22.152.996,81	12.306.986,43	9.851.010,38	235.687.319,19
2029	21.332.099,59	12.993.285,88	8.338.813,71	244.026.132,90
2030	20.402.664,45	13.351.739,02	7.050.925,43	251.077.058,33
2031	19.512.892,06	13.567.054,36	5.945.837,70	257.022.896,03
2032	18.573.189,75	13.955.526,88	4.617.662,87	261.640.558,90
2033	17.665.972,26	14.415.447,61	3.250.524,65	264.891.083,55
2034	16.759.938,62	14.787.543,01	1.972.395,61	266.863.479,16
2035	15.926.927,49	14.848.957,60	1.077.969,89	267.941.449,05
2036	15.092.984,66	14.886.616,70	206.367,96	268.147.817,01
2037	14.287.988,36	14.752.757,98	-464.769,62	267.683.047,39
2038	13.476.041,56	14.691.632,49	-1.215.590,93	266.467.456,46
2039	12.729.495,31	14.294.524,39	-1.565.029,08	264.902.427,38
2040	11.955.116,21	14.199.257,59	-2.244.141,38	262.658.286,00
2041	11.228.929,16	13.958.410,32	-2.729.481,16	259.928.804,84
2042	10.484.226,68	13.884.075,17	-3.399.848,49	256.528.956,35
2043	9.783.056,66	13.721.745,57	-3.938.688,91	252.590.267,44
2044	9.147.496,57	13.373.775,81	-4.226.279,24	248.363.988,20
2045	8.530.774,60	13.056.535,12	-4.525.760,52	243.838.227,68
2046	7.990.340,25	12.579.196,60	-4.588.856,35	239.249.371,33
2047	7.478.940,83	12.089.544,50	-4.610.603,67	234.638.767,66
2048	6.982.197,29	11.652.442,72	-4.670.245,43	229.968.522,23
2049	6.556.566,30	11.079.113,34	-4.522.547,04	225.445.975,19
2050	6.148.392,13	10.530.118,97	-4.381.726,84	221.064.248,35
2051	2.204.388,46	9.970.247,38	-7.765.858,92	213.298.389,43
2052	1.978.136,54	9.378.126,06	-7.399.989,52	205.898.399,91
2053	1.774.225,65	8.786.447,19	-7.012.221,54	198.886.178,37
2054	1.584.466,71	8.218.966,05	-6.634.499,34	192.251.679,03
2055	1.402.611,42	7.685.175,12	-6.282.563,70	185.969.115,33
2056	1.245.035,14	7.140.194,32	-5.895.159,18	180.073.956,15
2057	1.101.135,86	6.614.092,13	-5.512.956,27	174.560.999,88
2058	978.322,21	6.088.279,65	-5.109.957,44	169.451.042,44
2059	865.883,66	5.592.930,93	-4.727.047,27	164.723.995,17
2060	763.313,23	5.126.972,88	-4.363.659,65	160.360.335,52
2061	670.097,36	4.689.370,53	-4.019.273,17	156.341.062,35
2062	585.718,26	4.279.135,87	-3.693.417,61	152.647.644,74
2063	509.656,63	3.895.307,52	-3.385.650,89	149.261.993,85
2064	441.394,32	3.536.928,02	-3.095.533,70	146.166.460,15
2065	380.414,52	3.203.036,85	-2.822.622,33	143.343.837,82
2066	326.201,70	2.892.673,33	-2.566.471,63	140.777.366,19

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

2067	278.245,96	2.604.892,63	-2.326.646,67	138.450.719,52
2068	236.046,00	2.338.769,15	-2.102.723,15	136.347.996,37
2069	199.110,49	2.093.362,59	-1.894.252,10	134.453.744,27
2070	166.960,83	1.867.682,87	-1.700.722,04	132.753.022,23
2071	139.132,21	1.660.691,30	-1.521.559,09	131.231.463,14
2072	115.177,46	1.471.328,00	-1.356.150,54	129.875.312,60
2073	94.677,93	1.298.551,54	-1.203.873,61	128.671.438,99
2074	77.248,23	1.141.354,66	-1.064.106,43	127.607.332,56
2075	62.530,83	998.761,40	-936.230,57	126.671.101,99
2076	50.191,60	869.822,73	-819.631,13	125.851.470,86
2077	39.920,10	753.633,22	-713.713,12	125.137.757,74
2078	31.433,05	649.333,59	-617.900,54	124.519.857,20
2079	24.478,25	556.105,07	-531.626,82	123.988.230,38
2080	18.832,96	473.192,86	-454.359,90	123.533.870,48
2081	14.300,75	399.895,60	-385.594,85	123.148.275,63
2082	10.709,70	335.523,91	-324.814,21	122.823.461,42
2083	7.905,87	279.389,28	-271.483,41	122.551.978,01
2084	5.748,96	230.800,19	-225.051,23	122.326.926,78
2085	4.115,47	189.069,31	-184.953,84	122.141.972,94
2086	2.899,52	153.529,21	-150.629,69	121.991.343,25
2087	2.011,04	123.525,59	-121.514,55	121.869.828,70
2088	1.374,06	98.411,68	-97.037,62	121.772.791,08
2089	925,27	77.557,31	-76.632,04	121.696.159,04
2090	613,87	60.377,53	-59.763,66	121.636.395,38
2091	400,70	46.359,67	-45.958,97	121.590.436,41
2092	256,36	35.058,60	-34.802,24	121.555.634,17
2093	160,01	26.073,91	-25.913,90	121.529.720,27
2094	97,16	19.036,40	-18.939,24	121.510.781,03

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2021 e 2021; e
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2023

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023		2025	
			2024	2025	2025	
IPU	Desconto		4.807.600,00	5.066.200,00	5.238.900,00	
ISS	Desconto		67.200,00	70.800,00	73.200,00	
Taxas	Desconto		1.467.800,00	1.546.700,00	1.599.400,00	
IPU	Remissão		448.900,00	473.000,00	489.100,00	Vide Observação
ISS	Remissão		66.300,00	69.800,00	72.100,00	
IPU	Outras		1.428.300,00	1.505.100,00	1.556.400,00	
ISS	Outras		424.000,00	446.800,00	462.000,00	
Taxas	Outras		319.100,00	336.200,00	347.600,00	
Diversos	Outras		451.500,00	475.700,00	491.900,00	
TOTAL			9.480.700,00	9.990.300,00	10.330.600,00	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Obs:
 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal
 2 - Os valores de renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
 Inflação para 2024: 3,41%
 Inflação para 2025: 3,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da Federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais; e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inerida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Os maiores impactos relativos a renúncias de receita decorrem da legislação descrita a baixo:

- Lei 10677/2018 - Concede remissão de 75% no IPTU para imóveis declarados como área de preservação permanente;
- Lei 8760/2011 - Concede isenção de tributos aos loteamentos pavimentados. Lei revogada pela Lei nº 11.052/2020, entretanto permanece o direito à isenção os loteamentos com Licença de Instalação anteriores à entrada em vigor da referida lei.
- Desconto aos contribuintes que pagarem de uma só vez o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, a Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), as Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e a Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS), serão concedidos descontos, conforme segue:
 - I - 15% (quinze por cento) até o dia 28/02/2023;
 - II - 7,5% (sete virgula cinco por cento) até o dia 27/03/2023;
- Lei 5976/1997 - Concede desconto e isenção sobre o Imposto Predial aos imóveis que servem de residência dos proprietários, com mais de 65 anos, inválidos permanentes e órfãos de pai e mãe até a idade de 21 anos.
- Lei 5840/96 - art 65: os imóveis urbanos em que houver árvores de considerável anciandade, raridade ou beleza de porte, convenientemente tratados, terão razoável redução dos impostos que sobre eles recaírem, não podendo porém, a redução ultrapassar a 20% (vinte por cento). (Regulamentado pelo Decreto nº 9412/2014).
- Lei 11031/2020 - Dispensa do pagamento da multa contratual prevista por inexecução do contrato os compradores de terrenos urbanos localizados no Distrito Industrial de Lajeado
- Lei 11.262/2021 - isenção de IPTU até a liquidação do Contratos de Compra e Venda dos lotes industriais firmados entre o município e as empresas adquirentes;
- Lei 11.297/2022 - isenção de IPTU de imóveis das empresas Florestal Alimentos S/A e Fermau Participações Ltda.
- Lei 11177/2021 - Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2021.
- Lei 10.963/2020 - Isenção de IPTU e ITBI de empresas beneficiadas pelo programa "Rota da Inovação".
- Lei 9.345/2013 - Isenção ITBI, Taxas e IPTU sobre imóveis doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita	(294.210,38)	
Decorrente de Receitas Tributárias	796.593,72	
Decorrente de Transferências Correntes	(1.090.804,10)	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.145.223,48)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.439.433,86)	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.439.433,86)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	1.738.078,81	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.755.262,96	
Relativas a Outras Despesas Correntes	(1.017.184,14)	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM	

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior à dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Liminar referente retenções IRRF de terceiros – Receita Federal	1.669.800,00	Reserva de contingência	1.669.800,00
SUBTOTAL	1.669.800,00	SUBTOTAL	1.669.800,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	25.126.574,00	Reserva de contingência	2.884.617,00
		Limitação de empenhos das despesas discionárias	22.241.957,00
SUBTOTAL	25.126.574,00	SUBTOTAL	25.126.574,00
TOTAL	26.796.374,00	TOTAL	26.796.374,00

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 15:00

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referentes aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigação em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022. Informações fornecidas pela procuradoria do município, protocolo 175807/2021.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente nãoorçadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO III – PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

PROGRAMA:	0000 - Encargos Especiais					
OBJETIVO:	Atender despesas com encargos especiais					
Indicador(es) do Programa						
ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES						
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3001 - Sentenças Judiciais		un	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais			Valor	2.424.350
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não possui				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3003 - Compensação Financeira		un	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais			Valor	1.500.000
	Subfunção:	845 - Outras Transferências				
	Produto:	Não possui				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna		un	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais			Valor	3.645.000
	Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna				
	Produto:	Não possui				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3006 - Contribuições ao PASEP		un	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais			Valor	4.789.000
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não possui				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3010 - Ressarcimentos e Indenizações		un	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais			Valor	10.000
	Subfunção:	845 - Outras Transferências				
	Produto:	Não possui				
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa					
OBJETIVO:	Ações necessárias para que o legislativo cumpra suas atribuições constitucionais representando politicamente a sociedade.					
Indicador(es) do Programa						
NÃO POSSUI INDICADORES						
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
P	Ação:	1001 - Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores		un	Meta Física	0,25
	Função:	01 - Legislativa			Valor	1.673.000
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa				
	Produto:	Prédio Público Construído e Equipado				
A	Ação:	2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores		un	Meta Física	1
	Função:	01 - Legislativa			Valor	7.686.000
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa				
	Produto:	Atividade Mantida				
A	Ação:	2002 - Divulgação Oficial dos Atos do Legislativo		Un	Meta Física	1
	Função:	01 - Legislativa			Valor	387.000
	Subfunção:	131 - Comunicação Social				
	Produto:	Equipamento Adquirido				
PROGRAMA:	0003 - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços					
OBJETIVO:	Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
Indicador(es) do Programa						
ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES						
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		un	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração			Valor	2.900.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral				
	Produto:	Atividade Mantida				
A	Ação:	2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa		Un	Meta Física	1

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	04 - Administração		Valor	1.124.000
	Subfunção	131 - Comunicação Social			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2007 - Manutenção do Controle Interno	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	632.000
	Subfunção	124 - Controle Interno			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	7.929.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2009 - Manutenção de Prédios Administrativos	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	436.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1074 - Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Administrativos	m²	Meta Física	1.230
	Função	04 - Administração		Valor	1.593.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Construída/Ampliada/Recuperada			
A	Ação:	2149 - Aquisições Almoxarifado Central	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	320.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2013 - Programa Saúde do Trabalhador	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	800.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
OE	Ação:	3002 - Aposentadorias e Pensões		Meta Física	
	Função	09 - Previdência Social		Valor	5.684.000
	Subfunção	274 - Previdência do Regime Estatutário			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	850.000
	Subfunção	126 - Tecnologia da Informação			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1004 - Melhorias e Ampliações dos Sistemas de Informação	un	Meta Física	4
	Função	04 - Administração		Valor	600.000
	Subfunção	126 - Tecnologia da Informação			
	Produto:	Sistemas e estruturas melhoradas/ampliadas			
A	Ação:	2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	2.560.000
	Subfunção	123 - Administração Financeira			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária	Un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	3.349.000
	Subfunção	129 - Administração de Receitas			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	6.500.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	2.831.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	un	Meta Física	1
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	4.486.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	4.100.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	Un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	2.325.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	4.469.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
OE	Ação:	3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde		Meta Física	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	10 - Saúde		Valor	486.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	un	Meta Física	1
	Função	03 - Essencial à Justiça		Valor	3.412.000
	Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	2.000.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Prédio público para abrigar o setor de Arquivo			
A	Ação:	2091 - Fundo Municipal da Qualidade	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	299.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			

PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

OBJETIVO: Ampliar projetos de pavimentação de ruas e estradas, manutenção da estrutura existente e elaboração de projetos modernizantes para gargalos de infraestrutura; implantar plano de mobilidade urbana; planejar, controlar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativos ao parcelamento e uso do solo urbano, às edificações, às posturas municipais e à mobilidade.

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de pavimentação, conservação de ruas e conservação de calçadas, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 5,85 - Meta: 6,85 (acréscimo de 0,25 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	5.971.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	un	Meta Física	3
	Função	15 - Urbanismo		Valor	10.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	2.140.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1047 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas	un	Meta Física	4
	Função	15 - Urbanismo		Valor	50.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Veículos e Máquinas adquiridas			
A	Ação:	2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	11.381.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos	km	Meta Física	1,5
	Função	15 - Urbanismo		Valor	3.315.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Ruas abertas/pavimentadas			
P	Ação:	1009 - Capeamentos e Recapeamentos de Vias Urbanas	km	Meta Física	1,7
	Função	15 - Urbanismo		Valor	1.700.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		#N/DISP	
	Produto:	Ruas capeadas/recapadas			
P	Ação:	1011 - Construção e Melhoria Calçadas e Passeios Públicos	m²	Meta Física	5.400
	Função	15 - Urbanismo		Valor	400.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Calçadas e passeios ampliados/melhorados			
P	Ação:	1038 - Implantação de Abrigos em Paradas de Ônibus	un	Meta Física	15
	Função	15 - Urbanismo		Valor	250.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Abrigos implantadas			
P	Ação:	1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas	un	Meta Física	6
	Função	15 - Urbanismo		Valor	330.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Estruturas impactadas			
P	Ação:	1012 - Programa de Pavimentação Comunitária	km	Meta Física	5,1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	2.200.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Ruas pavimentadas			
P	Ação:	1013 - Obras de Prevenção e Recuperação a Alagamentos	un	Meta Física	a definir
	Função	15 - Urbanismo		Valor	100.000

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	10 - Saúde		Valor	486.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	un	Meta Física	1
	Função	03 - Essencial à Justiça		Valor	3.412.000
	Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	2.000.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Prédio público para abrigar o setor de Arquivo			
A	Ação:	2091 - Fundo Municipal da Qualidade	un	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	299.000
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			

PROGRAMA: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
OBJETIVO: Ampliar projetos de pavimentação de ruas e estradas, manutenção da estrutura existente e elaboração de projetos modernizantes para gargalos de infraestrutura; implantar plano de mobilidade urbana; planejar, controlar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativos ao parcelamento e uso do solo urbano, às edificações, às posturas municipais e à mobilidade.

Indicador(es) do Programa
 1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de pavimentação, conservação de ruas e conservação de calçadas, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 5,85 - Meta: 6,85 (acréscimo de 0,25 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	5.971.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	un	Meta Física	3
	Função	15 - Urbanismo		Valor	10.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	2.140.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1047 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas	un	Meta Física	4
	Função	15 - Urbanismo		Valor	50.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Veículos e Máquinas adquiridas			
A	Ação:	2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	11.381.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos	km	Meta Física	1,5
	Função	15 - Urbanismo		Valor	3.315.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Ruas abertas/pavimentadas			
P	Ação:	1009 - Capeamentos e Recapeamentos de Vias Urbanas	km	Meta Física	1,7
	Função	15 - Urbanismo		Valor	1.700.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		#N/DISP	
	Produto:	Ruas capeadas/recapadas			
P	Ação:	1011 - Construção e Melhoria Calçadas e Passeios Públicos	m²	Meta Física	5.400
	Função	15 - Urbanismo		Valor	400.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Calçadas e passeios ampliados/melhorados			
P	Ação:	1038 - Implantação de Abrigos em Paradas de Ônibus	un	Meta Física	15
	Função	15 - Urbanismo		Valor	250.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Abrigos implantadas			
P	Ação:	1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas	un	Meta Física	6
	Função	15 - Urbanismo		Valor	330.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Estruturas impactadas			
P	Ação:	1012 - Programa de Pavimentação Comunitária	km	Meta Física	5,1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	2.200.000
	Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto:	Ruas pavimentadas			
P	Ação:	1013 - Obras de Prevenção e Recuperação a Alagamentos	un	Meta Física	a definir
	Função	15 - Urbanismo		Valor	100.000

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

P	Ação:	1006 - Aquisição de Equipamentos para a Manutenção da Limpeza Pública	un	Meta Física	8
	Função	15 - Urbanismo		Valor	153.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	5.122.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1014 - Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e Aterro Sanitário	un	Meta Física	25
	Função	15 - Urbanismo		Valor	53.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1020 - Ampliação e Melhorias na Central de Triagem e Aterro Sanitário	m²	Meta Física	4.000,0
	Função	15 - Urbanismo		Valor	531.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Área ampliada/melhorada			
OE	Ação:	para Ações com Gestão de Resíduos		Meta Física	
	Função	15 - Urbanismo		Valor	100.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Não possui			

PROGRAMA: 0008 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental

OBJETIVO: Desenvolver, em conformidade as atribuições do município, as atividades de planejamento, monitoramento, licenciamento, fiscalização, educação ambiental e cadastramento. Tornar mais ágil a emissão de permissões ambientais de competência do órgão municipal. Apoiar as iniciativas das instituições privadas que tenham como objetivo o uso sustentável dos recursos naturais.

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais cuidados com o meio ambiente, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística.
Nota base (2019): 7,07 - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,23 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2026 - Manutenção do Jardim Botânico	un	Meta Física	1
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	930.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos para o Jardim Botânico	un	Meta Física	25
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	31.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1017 - Ampliações e Melhorias no Jardim Botânico	m²	Meta Física	25
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	53.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Construção/Ampliação/Reforma			
A	Ação:	2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	un	Meta Física	1
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	739.000
	Subfunção	542 - Controle Ambiental			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1018 - Aquisição de Equipamentos do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	un	Meta Física	15
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	10.000
	Subfunção	542 - Controle Ambiental			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1016 - Ampliação e Melhorias do Centro de Controle Zoonoses e Vetores	m²	Meta Física	35
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	40.000
	Subfunção	542 - Controle Ambiental			
	Produto:	Construção/Ampliação/Reforma			
A	Ação:	2028 - Manutenção do Parque do Engenho	un	Meta Física	1
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	106.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1035 - Aquisição de Equipamentos para o Parque do Engenho	un	Meta Física	10
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	21.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1036 - Ampliação e Melhorias no Parque do Engenho	m²	Meta Física	30
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	15.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto:	Construção/Ampliação/Revitalização			
A	Ação:	2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental	un	Meta Física	10

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	69.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Ações desenvolvidas			
P	Ação	1080 - Recuperação de Áreas Degradadas	m²	Meta Física	25.000
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	21.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Área recuperada			
A	Ação	2244 - Monitoramento e Redução de Impactos Ambientais	m²	Meta Física	25.000
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	21.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Área monitorada/impactada			
A	Ação	2246 - Programa Lajeado Mais Verde	un	Meta Física	1.000
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	31.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Novas mudas plantadas			
OE	Ação	3027 - Apoio Financeiro a Entidades para Ações de Gestão Ambiental		Meta Física	
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	200.000
	Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Não possui			
OE	Ação	3029 - Apoio Financeiro a Entidades para Ações de Proteção aos Animais		Meta Física	
	Função	18 - Gestão Ambiental		Valor	50.000
	Subfunção	542 - Controle Ambiental			
	Produto	Não possui			

PROGRAMA: 0009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

OBJETIVO: Ampliar o acesso e elevar ainda mais a qualidade do ensino; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas Municipais; Assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas Municipais; Expandir programa de capacitação e qualificação dos profissionais da educação.

Indicador(es) do Programa

Indicadores a serem estabelecidos/revisados no Plano Municipal de Educação, atual lei nº 9.844/15

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação	2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	3.352.000
	Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação	2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	55.000.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação	2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	2.432.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação	2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	2.473.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação	2157 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental	Un	Meta Física	600
	Função	12 - Educação		Valor	250.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Profissionais capacitados			
P	Ação	1021 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas de Ensino Fundamental	m²	Meta Física	1.597
	Função	12 - Educação		Valor	2.700.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Escola Construída/ Ampliada/Recuperada			
P	Ação	1050 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	Un	Meta Física	900
	Função	12 - Educação		Valor	2.700.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Equipamento Adquirido			
OE	Ação	3015 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas ao Ensino Fundamental		Meta Física	
	Função	12 - Educação		Valor	1.000.000
	Subfunção	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Não possui			
A	Ação	2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	un	Meta Física	1

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	12 - Educação		Valor	3.150.000
	Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2043 - Manutenção da Educação Infantil	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	53.000.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	1.455.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1023 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas da Educação Infantil	m²	Meta Física	1.770
	Função	12 - Educação		Valor	3.200.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Escola Construída/ Ampliada/Recuperada			
P	Ação:	1043 - Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	Un	Meta Física	300
	Função	12 - Educação		Valor	850.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
OE	Ação:	3016 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas à Educação Infantil		Meta Física	
	Função	12 - Educação		Valor	3.174.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Médio	un	Meta Física	1
	Função	12 - Educação		Valor	30.000
	Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2158 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil	un	Meta Física	600
	Função	12 - Educação		Valor	250.000
	Subfunção	365 - Educação Infantil			
	Produto:	Profissionais capacitados			

PROGRAMA: 0010 – Proteção e Desenvolvimento Social

OBJETIVO: Qualificar o atendimento para atender a população em maior vulnerabilidade social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir ocorrência de risco social

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de assistência social, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,05 - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,23 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2004 - Manutenção do Conselho Tutelar	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	552.000
	Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1022 - Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar	un	Meta Física	5
	Função	08 - Assistência Social		Valor	15.000
	Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2048 - Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	151.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1048 - Aquisição de Equipamentos para os Cemitérios e Câmaras Mortuárias	un	Meta Física	2
	Função	08 - Assistência Social		Valor	6.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1024 - Ampliação e Melhorias dos Cemitérios e Câmaras Mortuárias	un	Meta Física	2
	Função	08 - Assistência Social		Valor	200.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Estrutura Ampliada/Melhorada			
A	Ação:	2087 - Manutenção dos Serviços CRAS	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	3.030.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1072 - Aquisição de Equipamentos para o CRAS	un	Meta Física	30
	Função	08 - Assistência Social		Valor	95.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1026 - Construções, Ampliações e Melhorias nos Prédios do CRAS	m²	Meta Física	125

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	08 - Assistência Social		Valor	265.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Construída/Ampliada/Recuperada			
A	Ação:	2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	2.325.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1051 - Aquisição de Equipamentos para o CREAS	un	Meta Física	13
	Função	08 - Assistência Social		Valor	98.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1077 - Ampliações e Melhorias nos Prédios do CREAS	m²	Meta Física	125
	Função	08 - Assistência Social		Valor	132.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Ampliada/Recuperada			
OE	Ação:	3011 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada ao Idoso		Meta Física	
	Função	08 - Assistência Social		Valor	650.000
	Subfunção	241 - Assistência ao Idoso			
	Produto:	Não possui			
OE	Ação:	3012 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Pessoas com Deficiência		Meta Física	
	Função	08 - Assistência Social		Valor	1.400.000
	Subfunção	242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
	Produto:	Não possui			
OE	Ação:	3013 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes		Meta Física	
	Função	08 - Assistência Social		Valor	1.700.000
	Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
	Produto:	Não possui			
OE	Ação:	3019 - Apoio Financeiro a Outras Entidades de Atenção Especializada		Meta Física	
	Função	08 - Assistência Social		Valor	818.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	201.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1052 - Aquisição de Equipamentos para as Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único	un	Meta Física	4
	Função	08 - Assistência Social		Valor	12.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2123 - Distribuição de Passagens para Deficientes Físicos	un	Meta Física	5.000
	Função	08 - Assistência Social		Valor	26.000
	Subfunção	242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
	Produto:	Passagens distribuídas			
A	Ação:	2124 - Distribuição de Passagens para Demais Usuários dos Serviços de Assistência Social	un	Meta Física	1.400
	Função	08 - Assistência Social		Valor	7.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Passagens distribuídas			
A	Ação:	2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	112.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1053 - Aquisição de Equipamentos do Centro Vestir e Ser	un	Meta Física	5
	Função	08 - Assistência Social		Valor	15.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2122 - Concessão de Auxílio Natalidade	un	Meta Física	120
	Função	08 - Assistência Social		Valor	67.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Benefício concedido			
A	Ação:	2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	371.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2089 - Serviço de Vale Alimentação CRAS	un	Meta Física	6.000
	Função	08 - Assistência Social		Valor	29.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Vales distribuídos			
A	Ação:	2110 - Manutenção de Ações Antidrogas	un	Meta Física	1
	Função	08 - Assistência Social		Valor	1.000
	Subfunção	244 - Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
OE	Ação:	3026 - Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes		Meta Física	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

Função	08 - Assistência Social	Valor	1.470.000
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Produto	Não possui		

PROGRAMA: 0011 – Habitação

OBJETIVO: Desenvolver ações de atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura e ações educativas de convívio social

Indicador(es) do Programa

Em construção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Habitação	un	Meta Física	1
	Função 16 - Habitação		Valor	541.000
	Subfunção 482 - Habitação Urbana			
	Produto: Atividade Mantida			
P	Ação: 1049 - Aquisição de Equipamentos para Habitação	un	Meta Física	1
	Função 16 - Habitação		Valor	4.000
	Subfunção 482 - Habitação Urbana			
	Produto: Equipamento Adquirido			
P	Ação: 1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias	un	Meta Física	400
	Função 16 - Habitação		Valor	531.000
	Subfunção 482 - Habitação Urbana			
	Produto: Família Beneficiada			

PROGRAMA: 0012 - Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Incentivar, promover e fomentar iniciativas que visem à geração de novos empreendimentos e oportunidades de trabalho e renda, o aumento da competitividade da economia local, a elevação do valor agregado da produção de mercadorias e serviços, bem como a formação, qualificação e atualização dos empresários locais. Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão de obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.

Indicador(es) do Programa

% de participação no PIB do estado do RS. Valor base (IBGE/2018): 0,93% - Meta: 0,95%

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação: 2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	un	Meta Física	1
	Função 23 - Comércio e Serviços		Valor	2.022.000
	Subfunção 691 - Promoção Comercial			
	Produto: Atividade Mantida			
P	Ação: 1055 - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico	Un	Meta Física	5
	Função 23 - Comércio e Serviços		Valor	15.000
	Subfunção 691 - Promoção Comercial			
	Produto: Equipamento Adquirido			
A	Ação: 2058 - Formação para o Trabalho e Renda	un	Meta Física	120
	Função 11 - Trabalho		Valor	31.000
	Subfunção 334 - Fomento ao Trabalho			
	Produto: Pessoas Treinadas			
A	Ação: 2030 - Programa Espaço 4.0	un	Meta Física	1
	Função 14 - Direitos da Cidadania		Valor	21.000
	Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
	Produto: Atividade Mantida			
A	Ação: 2031 - Incentivo a Atividades Científicas, Tecnológicas e de Inovação	un	Meta Física	30
	Função 19 - Ciência e Tecnologia		Valor	90.000
	Subfunção 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			
	Produto: Empreendimentos contemplativos			
P	Ação: 1027 - Ampliação de Planta de Área para Empresas	Hectares	Meta Física	10
	Função 22 - Indústria		Valor	1.500.000
	Subfunção 661 - Promoção Industrial			
	Produto: Área			
A	Ação: 2133 - Manutenção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	un	Meta Física	1
	Função 14 - Direitos da Cidadania		Valor	5.000
	Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

Produto:	Atividade Mantida			
OE	Ação: 3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais		Meta Física	
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	750.000
	Subfunção: 691 - Promoção Comercial			
	Produto: Não possui			
A	Ação: 2044 - Manutenção do Turismo	un	Meta Física	1
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	250.000
	Subfunção: 695 - Turismo			
	Produto: Atividade Mantida			
P	Ação: 1044 - Aquisição de Equipamentos para o Turismo	un	Meta Física	2
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	5.000
	Subfunção: 695 - Turismo			
	Produto: Equipamento Adquirido			
P	Ação: 1069 - Ampliação de Ações de Apoio ao Turismo	un	Meta Física	a definir
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	265.000
	Subfunção: 695 - Turismo			
	Produto: Ações desenvolvidas			
OE	Ação: 3025 - Apoio Financeiro a Ações de Desenvolvimento do Turismo		Meta Física	
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	10.000
	Subfunção: 695 - Turismo			
	Produto: Não possui			

PROGRAMA: 0013 - Desenvolvimento da Atividade Rural

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais.

Indicador(es) do Programa

1) Participação do setor agropecuário no Valor Adicionado total do município. Valor base (IBGE/2018): 0,3% - Meta: 0,5% (0,05% de acréscimo por ano) 2) Número de empresas agropecuárias: Valor base (IBGE/2018): 33 - Meta: 60 (acréscimo de 6,75 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação: 2264 - Manutenção da Agricultura	un	Meta Física	1
	Função: 20 - Agricultura		Valor	1.447.000
	Subfunção: 606 - Extensão Rural			
	Produto: Atividade Mantida			
P	Ação: 1057 - Aquisição de Equipamentos para a Agricultura	un	Meta Física	2
	Função: 20 - Agricultura		Valor	5.000
	Subfunção: 606 - Extensão Rural			
	Produto: Equipamento Adquirido			
A	Ação: 2033 - Manutenção de Ações de Apoio ao Produtor Rural	un	Meta Física	1
	Função: 20 - Agricultura		Valor	878.000
	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
	Produto: Atividade Mantida			
OE	Ação: 3024 - Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais		Meta Física	
	Função: 20 - Agricultura		Valor	37.000
	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
	Produto: Não possui			

PROGRAMA: 0014 - Desenvolvimento do Esporte e Cultura

OBJETIVO: Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais e ao esporte, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauro do patrimônio histórico artístico-cultural do município, bem como a construção de novos equipamentos culturais e esportivos

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos de atividades esportivas, atividades culturais e de lazer, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,23 - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,20 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação: 2064 - Manutenção da Cultura	un	Meta Física	1
	Função: 13 - Cultura		Valor	2.159.000
	Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
	Produto: Atividade Mantida			
P	Ação: 1056 - Aquisição de Equipamentos para a Cultura	un	Meta Física	2

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

				Valor	10.000
	Função	13 - Cultura			
	Subfunção	392 - Difusão Cultural			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2236 - Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal	un	Meta Física	1
	Função	13 - Cultura		Valor	8.000
	Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2066 - Promoção de Eventos Culturais	un	Meta Física	a definir
	Função	13 - Cultura		Valor	531.000
	Subfunção	392 - Difusão Cultural			
	Produto:	Eventos Promovidos			
A	Ação:	2068 - Manutenção da Biblioteca Pública	un	Meta Física	1
	Função	13 - Cultura		Valor	144.000
	Subfunção	392 - Difusão Cultural			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1071 - Aquisição de Material Bibliográfico para Biblioteca Pública	un	Meta Física	a definir
	Função	13 - Cultura		Valor	21.000
	Subfunção	392 - Difusão Cultural			
	Produto:	Materiais Adquiridos			
OE	Ação:	3021 - Apoio a Entidades Culturais		Meta Física	
	Função	13 - Cultura		Valor	138.000
	Subfunção	392 - Difusão Cultural			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2065 - Manutenção Infraestrutura do Parque Histórico	un	Meta Física	1
	Função	13 - Cultura		Valor	254.000
	Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	un	Meta Física	1
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	1.297.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1073 - Aquisição de Equipamentos para o Esporte e Lazer	un	Meta Física	2
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	10.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1030 - Ampliação e Melhorias na Infraestrutura do Desporto	m ²	Meta Física	a definir
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	10.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Construção/Ampliação/Reforma			
P	Ação:	1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística	un	Meta Física	a definir
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	53.000
	Subfunção	811 - Desporto de Rendimento			
	Produto:	Atletas Atendidos			
A	Ação:	2090 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	un	Meta Física	a definir
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	74.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Pessoas atendidas			
A	Ação:	2086 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	un	Meta Física	a definir
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	212.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Eventos Promovidos			
OE	Ação:	3022 - Apoio a Entidades Esportivas e Recreativas		Meta Física	
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	531.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Não possui			
P	Ação:	1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas	un	Meta Física	420
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	165.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Pessoas atendidas			

PROGRAMA: 0015 – Desenvolvimento da Saúde

Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos; Garantir de forma hierarquizada e regionalizada, o acesso da população aos serviços de atenção secundária à saúde, como apoio diagnóstico e terapêutico, especialidades médicas, diagnósticos, terapias, atenção hospitalar, bem como atendimentos em regime de urgência e emergência; Promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Implementar, manter e ampliar as práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e mecanismos adotados para prevenção de doenças através de ações específicas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e proteção à saúde do trabalhador.

Indicador(es) do Programa

1) Meta média de cobertura da população com os serviços públicos no setor de saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a ser mensurada anualmente através de

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

1) Nota Média do Saneamento da População com os Serviços Públicos nos Processos de Saúde e de Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,39 - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,15 por ano)
2) Indicador sintético final do Programa Previne Brasil. Nota Base (2Quad de 2020) 5,37 - Meta: 6,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	30.776.141
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1029 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	un	Meta Física	126
	Função	10 - Saúde		Valor	361.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1028 - Ampliação, Construção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde	m²	Meta Física	1.350
	Função	10 - Saúde		Valor	1.000.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Construção/Ampliação/Reforma			
A	Ação:	2168 - Agentes Comunitários de Saúde	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	3.500.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2178 - Oficinas Terapêuticas	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	38.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2196 - Saúde do Povos Indígenas	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	39.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2210 - Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD	un	Meta Física	670
	Função	10 - Saúde		Valor	227.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Próteses dentárias distribuídas			
A	Ação:	2267 - Ações de Alimentação/Nutrição FAN	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	14.000
	Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2262 - Educação e Formação e Saúde	Un	Meta Física	3
	Função	10 - Saúde		Valor	25.000
	Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto:	Cursos Realizados			
P	Ação:	1078 - Implantação do Horto Medicinal e Fitoterápicos	un	Meta Física	5
	Função	10 - Saúde		Valor	11.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
OE	Ação:	3018 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Básica		Meta Física	
	Função	10 - Saúde		Valor	210.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	5.244.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1058 - Construção de Prédio para CAPS	m²	Meta Física	150
	Função	10 - Saúde		Valor	334.500
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Construção			
A	Ação:	2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	13.248.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	7.607.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2208 - Manutenção Hospitalar	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	61.000.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1059 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada	un	Meta Física	13
	Função	10 - Saúde		Valor	170.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
OE	Ação:	3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada		Meta Física	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Função	10 - Saúde		Valor	1.200.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Não possui			
OE	Ação:	3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde		Meta Física	
	Função	10 - Saúde		Valor	3.000.000
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2188 - Manutenção da Farmácia	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	3.900.000
	Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2234 - Dispensação de Fraldas	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	409.000
	Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1060 - Aquisição de Equipamentos para Farmácia	un	Meta Física	5
	Função	10 - Saúde		Valor	12.500
	Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
OE	Ação:	3020 - Apoio Financeiro a Ações do Farmácia		Meta Física	
	Função	10 - Saúde		Valor	88.000
	Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2171 - Manutenção Vigilância Sanitária	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	1.077.000
	Subfunção	304 - Vigilância Sanitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1061 - Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	un	Meta Física	2
	Função	10 - Saúde		Valor	6.000
	Subfunção	304 - Vigilância Sanitária			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	2.625.000
	Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1062 - Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	un	Meta Física	2
	Função	10 - Saúde		Valor	6.000
	Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2173 - Manutenção SAE	un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	1.054.000
	Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1064 - Aquisição de Equipamentos para o SAE	un	Meta Física	2
	Função	10 - Saúde		Valor	6.000
	Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
	Produto:	Equipamento Adquirido			

PROGRAMA: 0016 – Desenvolvimento da Segurança Pública

OBJETIVO: Promover a melhoria dos indicadores de segurança pública; Aprimorar a gestão integrada, cooperada e multissetorial; Ampliar as soluções tecnológicas, seja nas ações de prevenção, seja no auxílio para resposta dos eventos ocorridos, como as ferramentas de videomonitoramento com programas inteligentes; Implantar fábricas nos presídios masculino e feminino para empregar mão de obra prisional, qualificando os apenados para futuro trabalho; buscar integração regional para controle e melhoria.

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos de segurança, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 5,80 - Meta: 6,80 (acréscimo de 0,25 por ano)

2) Melhoria nos indicadores de segurança medidos mensalmente pelo GGI - Gabinete de Gestão Integrada de Segurança

A	Ação:	2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública	un	Meta Física	1
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	2.501.174
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1065 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Segurança Pública	un	Meta Física	8
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	89.000
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1066 - Construção da Sede Própria das Ações de Segurança Pública	un	Meta Física	0,25
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	300.000

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Prédio Construído			
OE	Ação:	3017 - Apoio Financeiro a Entidades de Segurança Pública		Meta Física	
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	63.000
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Não possui			
A	Ação:	2063 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	un	Meta Física	1
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	100.000
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1067 - Ampliação e Adequações do Prédio do Corpo de Bombeiros	m ²	Meta Física	50
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	106.000
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Ampliações/adequações			
P	Ação:	1063 - Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros	un	Meta Física	7
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	150.000
	Subfunção	181 - Policiamento			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
A	Ação:	2268 - Ressocialização de Apenados	un	Meta Física	60
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	106.000
	Subfunção	421 - Custódia e Reintegração Social			
	Produto:	Apenados ressocializados			

PROGRAMA: 0017 – Gestão da Política Municipal de Defesa Civil

Promover a Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a comunidade em geral, com o objetivo de manter, de forma sistêmica, ações permanentes, para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário, relacionadas a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

OBJETIVO:

Indicador(es) do Programa

Em construção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2130 - Manutenção da Defesa Civil	un	Meta Física	1
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	133.000
	Subfunção	182 - Defesa Civil			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1068 - Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	un	Meta Física	2
	Função	06 - Segurança Pública		Valor	5.000
	Subfunção	182 - Defesa Civil			
	Produto:	Equipamento Adquirido			

PROGRAMA: 0018 – Trânsito e Transportes Urbanos

Executar ações de melhorias nos serviços de trânsito e transporte público; Executar ações de fiscalização no trânsito para garantir segurança, fluidez e fiscalização

Indicador(es) do Programa

1) Nota média do satisfação da população com os serviços de trânsito e transporte público, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 6,33 - Meta: 7,50 (acréscimo de 0,30 por ano)

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos	un	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	4.918.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Atividade Mantida			
P	Ação:	1002 - Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos	un	Meta Física	5
	Função	15 - Urbanismo		Valor	106.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
P	Ação:	1045 - Construção de Sede para o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos	un	Meta Física	0,25
	Função	15 - Urbanismo		Valor	300.000
	Subfunção	452 - Serviços Urbanos			

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III com base no PPA

	Produto:	Prédio Construído			
P	Ação:	1046 - Criação da Guarda Municipal de Trânsito	un	Meta Física	1
	Função:	15 - Urbanismo		Valor	318.000
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	atividade criada e mantida			
A	Ação:	2239 - Sinalização de Vias Urbanas	km	Meta Física	125
	Função:	15 - Urbanismo		Valor	1.000.000
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
	Produto:	Vias urbanas sinalizadas			
A	Ação:	2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano	un	Meta Física	1
	Função:	15 - Urbanismo		Valor	14.000
	Subfunção:	453 - Transportes Coletivos Urbanos			
	Produto:	Atividade Mantida			

PROGRAMA: 0019 – Previdência Social a Servidores Estatutários
OBJETIVO: Garantia de atendimento e pagamento de inativos e pensionistas do Município, por meio da gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Indicador(es) do Programa

ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
A	Ação:	2050 - Manutenção do Fundo de Previdência	un	Meta Física	1
	Função:	09 - Previdência Social		Valor	1.865.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto:	Atividade Mantida			
EO	Ação:	3051 - Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios	un	Meta Física	1
	Função:	09 - Previdência Social		Valor	10.000.000
	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário			
	Produto:	Atividade Mantida			

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência**OBJETIVO:** Reserva de contingência

Indicador(es) do Programa

ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2023
OE	Ação:	3007 - Reserva de Contingência	un	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingência		Valor	4.554.417
	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência			
	Produto:	Não possui			
OE	Ação:	3008 - Reserva de Contingência	un	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingência		Valor	32.402.398
	Subfunção:	997 - Reserva do RPPS			
	Produto:	Não possui			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III Prog Ação Fun Subj

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO III – PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITARIAS

Programa	Ação	Programa	Subprograma	2022
0000	3001 - Sentenças Judiciais	28 - Encargos Especiais	846 - Outras Encargos Especiais	7.470.350,00
0000	3003 - Corresponsabilidade Financeira	28 - Encargos Especiais	845 - Outros Encargos Especiais	2.645.000,00
0000	3005 - Juros e Amortização da Dívida Urbana	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços De Dívida Urbana	3.644.000,00
0000	3010 - Resarcimentos e indenizações	28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	4.789.000,00
0001	1001 - Constituição do Setor Público da Câmara de Vereadores	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	10.000,00
0001	2001 - Manutenção de Obras de Melhorias	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	1.673.000,00
0001	2002 - Divulgação de Projetos de Lei	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	387.000,00
0003	1004 - Melhorias e Ampliações dos Sistemas de Informação	04 - Administração	126 - Tecnologia da Informação	600.000,00
0003	1074 - Constituição, Ampliação e Melhorias de Prédios Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.593.000,00
0003	1075 - Anulação de Prédios Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.000.000,00
0003	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.900.000,00
0003	2007 - Manutenção do Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	632.000,00
0003	2008 - Manutenção do Procurador Jurídico	03 - Essencial à Justiça	002 - Representação Judicial e Extrajudicial	3.412.000,00
0003	2009 - Manutenção de Prédios Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	436.000,00
0003	2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	04 - Administração	122 - Administração Geral	7.929.000,00
0003	2011 - Manutenção da Associação de Imprensa	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.124.000,00
0003	2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação	04 - Administração	126 - Tecnologia da Informação	860.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	800.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.560.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	6.500.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	4.100.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.260.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.260.000,00
0003	2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	4.486.000,00
0003	2021 - Fundo Municipal de Qualidade	04 - Administração	122 - Administração Geral	300.000,00
0003	2128 - Manutenção do Setor Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	4.466.000,00
0003	2129 - Manutenção do Setor Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	2.851.000,00
0003	2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	04 - Administração	122 - Administração Geral	3.349.000,00
0003	2205 - Manutenção do Setor Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	5.694.000,00
0003	2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária	09 - Previdência Social	274 - Previdência do Regime Estatutário	486.000,00
0003	3002 - Aposentadorias e Rendimentos	10 - Saúde	122 - Administração Geral	1.700.000,00
0004	1009 - Capatações e Recuperações de vias urbanas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	3.315.000,00
0004	1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	400.000,00
0004	1011 - Construção e Melhorias Calçadas e Passeios Públicos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	2.200.000,00
0004	1012 - Programa de Pavimentação Comunitária	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	100.000,00
0004	1013 - Obras de Prevenção e Recuperação a Alagamentos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	250.000,00
0004	1038 - Implantação de Alargos em Faixas de Ônibus	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	10.000,00
0004	1039 - Ampliação e Melhorias de Sinalização	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	330.000,00
0004	1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestruturas Urbanas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	10.000,00
0004	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00
0004	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	5.973.000,00
0004	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	2.140.000,00
0004	1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	11.351.000,00
0004	2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	194.000,00
0004	2023 - Manutenção da Saneamento	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	220.000,00
0005	1005 - Ampliação e Melhorias de Iluminação Pública	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	7.000.000,00
0005	2016 - Manutenção da Iluminação Pública	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	573.000,00
0006	1015 - Construção, Ampliação e Melhorias de Gráficas, Parques, Praças e Jardins	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2.599.000,00
0007	1006 - Aquisição de Equipamentos para a Manutenção da Limpeza Pública	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	212.000,00
0007	1008 - Melhorias e Ampliação de Sistemas de Água Potável e Esgoto	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	53.000,00
0007	1014 - Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e Aléteo Sanitário	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	631.000,00
0007	1020 - Ampliação e Melhorias na Central de Triagem e Aléteo Sanitário	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	13.122.000,00
0007	2019 - Manutenção da Limpeza Pública	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	1.900.000,00
0007	2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável e Esgoto	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	1.900.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III Prog Ação Fun Subj

0007	2027 - Manutenção da Central de Triagem e Alévio Sanitário	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	51.122.000,00
0007	3028 - Apoio Financeiro a Entidades para Ações com Gestão de Resíduos Sólidos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	100.000,00
0008	1077 - Aquisição de Equipamentos para o Jardim Botânico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	31.000,00
0008	1016 - Ampliação e Melhorias no Centro de Controle Zoonoses e Vetores	18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	40.000,00
0008	1017 - Ampliação e Melhorias no Jardim Botânico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00
0008	1018 - Aquisição de Equipamentos do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	10.000,00
0008	1035 - Aquisição de Equipamentos para o Parque do Engenho	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00
0008	1036 - Ampliação e Melhorias no Parque do Engenho	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
0008	1090 - Recuperação de Áreas Degradadas	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00
0008	2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	730.000,00
0008	2028 - Manutenção do Parque do Engenho	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	950.000,00
0008	2029 - Manutenção de Área Educacional Ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
0008	2254 - Manutenção e Instalação de Impactos Ambientais	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00
0008	Programa Ligar-se às Vendas	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	31.000,00
0008	3029 - Apoio Financeiro a Entidades para Ações de Gestão Ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00
0008	3029 - Apoio Financeiro a Entidades para Ações de Proteção Ambiental	18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	20.000,00
0009	1021 - Constatações, Análises e Melhorias nas Escolas de Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	3.200.000,00
0009	1043 - Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	850.000,00
0009	1050 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2.700.000,00
0009	2037 - Manutenção da Vencedora Escolar Ensino Fundamental	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3.392.000,00
0009	2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	55.000.000,00
0009	2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2.473.000,00
0009	2041 - Manutenção da Vencedora Escolar Ensino Médio	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	30.000,00
0009	2042 - Manutenção da Vencedora Escolar Ensino Infantil	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	31.500.000,00
0009	2043 - Manutenção da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	53.000.000,00
0009	2167 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	250.000,00
0009	2185 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	250.000,00
0009	2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2.432.000,00
0009	3015 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas ao Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	1.000.000,00
0009	3016 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas à Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	1.465.000,00
0010	1024 - Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	3.174.000,00
0010	1028 - Constituição, Ativações e Melhorias nos Prédios do CREA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00
0010	1051 - Aquisição de Equipamentos para os Cemitérios e Capangas Mortuárias	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00
0010	1052 - Aquisição de Equipamentos para o Bico do Gasto Único	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	200.000,00
0010	1053 - Aquisição de Equipamentos do Centro Vestir e Ser	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	200.000,00
0010	1072 - Ampliação e Melhorias nos Prédios do CREA	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	6.000,00
0010	2004 - Manutenção do Conselho Tutelar	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	12.000,00
0010	2018 - Manutenção dos Cemitérios e Capangas Mortuárias	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	15.000,00
0010	2087 - Manutenção dos Serviços CREA	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	95.000,00
0010	2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00
0010	2089 - Serviço de Vale Alimentação CREA	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	151.000,00
0010	2110 - Manutenção dos Atores Antídotos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2.950.000,00
0010	2112 - Manutenção dos Serviços dos CREA	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	371.000,00
0010	2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	28.000,00
0010	2122 - Concessão de Auxílio Natalidade	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2.325.000,00
0010	2123 - Distribuição de Passagens para Deficientes Físicos	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	112.000,00
0010	2194 - Distribuição de Passagens para Domésticos Usuários dos Serviços de Assistência Social	08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Prontor de Deficiência	26.000,00
0010	3011 - Manutenção das Ações do Bico do Gasto Único	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7.000,00
0010	3011 - Apoio Financeiro a Entidades de Atendimento Especializado ao Idoso	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	201.000,00
0010	3012 - Apoio Financeiro a Entidades de Atendimento Especializado a Pessoas com Deficiência	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	650.000,00
0010	3013 - Apoio Financeiro a Entidades de Atendimento Especializado a Pessoas com Deficiência	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Prontor de Deficiência	1.400.000,00
0010	3019 - Apoio Financeiro a Entidades de Atendimento Especializado	08 - Assistência Social	242 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.700.000,00
0010	3020 - Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	910.000,00
0011	1038 - Regramento, Conservação, Reforma ou Melhorias de Nossas	16 - Habitação	457 - Habitação Urbana	1.470.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III Prog Aplo Fun Suel

0015	3014 - Apoio Financeiro Unções de Saúde de Atenção Especializada	10 - Saúde	303 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.200.000,00
0015	3018 - Apoio Financeiro Unções de Saúde de Atenção Básica	10 - Saúde	301 - Serviços Especiais	210.000,00
0018	1003 - Apoio Financeiro Unções de Saúde de Bombarcos	06 - Segurança Pública	303 - Serviços Públicos e Transportes	86.000,00
0018	1003 - Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	150.000,00
0018	1005 - Aquisição de Equipamentos para Ação de Segurança Pública	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	85.000,00
0018	1006 - Constituição de Sae Própria para Ação de Segurança Pública	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	300.000,00
0018	1007 - Amplação e Ativações do Ffido do Corpo de Bombeiros	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	100.000,00
0018	2063 - Manutenção do Cpo de Segurança Pública	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	100.000,00
0018	2200 - Manutenção de Apenados	06 - Segurança Pública	421 - Custódia e Reintegração Social	2.501.174,00
0018	2208 - Resocialização e Apenados	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	100.000,00
0017	3017 - Apoio Financeiro Entidades de Segurança Pública	06 - Segurança Pública	181 - Políciamento	63.000,00
0018	1008 - Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	5.000,00
0017	2130 - Manutenção da Dresa Civil	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	133.000,00
0018	1002 - Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Tráfego e Transportes Urbanos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	100.000,00
0018	1045 - Conservação de Sae para o Departamento de Tráfego e Transportes Urbanos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	300.000,00
0018	1046 - Criação da GuardMunicipal de Tráfego	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	310.000,00
0018	2201 - Manutenção do Deparamento do Tráfego e Transportes Urbanos	15 - Urbanismo	453 - Transportes Coletivos Urbanos	14.000,00
0018	2208 - Manutenção do Deparamento do Tráfego e Transportes Urbanos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	4.910.000,00
0018	2209 - Sinalização de Via Urbanas	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	1.000.000,00
0019	2050 - Manutenção do Fuso 66 Previdência	09 - Previdência Social	122 - Administração Geral	1.800.000,00
0019	3001 - Aposentadorias, Pensões e Outras Benefícios	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	10.000.000,00
9999	3007 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	4.652.117,00
9999	3008 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	99 - Reserva de Contingência	32.402.388,00
Fonte: Unidade responsável: SEFA/Contabilidade. Data da emissão: 25/07/22 à hora de emissão: 15:30				502.553.480,00

0,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Anexo III Resumo do Programas

Município de Lajeado/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III – RESUMO DOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS		
Código do Programa	Descrição do Programa	LDO 2023
0001	Ação Legislativa	9.746.000,00
0003	Programa de Gestão e Manutenção de Serviços	59.685.000,00
0004	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	27.964.000,00
0005	Ampliação e Qualificação da Iluminação Pública	7.220.000,00
0006	Ginásios, Praças, Parques e Jardins Públicos	3.112.000,00
0007	Saneamento Básico, Limpeza Pública, Coleta e Destinação de Resíduos	21.193.000,00
0008	Sustentabilidade e Gestão Ambiental	2.337.000,00
0009	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	135.016.000,00
0010	Proteção e Desenvolvimento Social	13.647.000,00
0011	Habitação	1.076.000,00
0012	Desenvolvimento Econômico	4.964.000,00
0013	Desenvolvimento da Atividade Rural	2.367.000,00
0014	Desenvolvimento do Esporte e Cultura	5.617.000,00
0015	Desenvolvimento da Saúde	137.188.141,00
0016	Desenvolvimento da Segurança Pública	3.415.174,00
0017	Gestão da Política Municipal de Defesa Civil	138.000,00
0018	Trânsito e Transportes Urbanos	6.656.000,00
0019	Previdência Social a Servidores Estatutários	11.865.000,00
0000	Encargos Especiais	12.368.350,00
9999	Reservas	36.956.815,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		502.531.480,00
Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 18/08/22 e hora de emissão 10:31		
		0,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Avaliação das metas físicas
Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2023

PPA – Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

PROGRAMA:	0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
OBJETIVO:	Ampliar projetos de pavimentação de ruas e estradas, manutenção da estrutura existente e elaboração de projetos modernizantes para gargalos de infraestrutura; implantar plano de mobilidade urbana; planejar, controlar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativos ao parcelamento e uso do solo urbano, às edificações, às posturas municipais e à mobilidade.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de pavimentação, conservação de ruas e conservação de calçadas, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 5,85 - Nota atual: 5,49 (2022) Meta: 6,85 (acréscimo de 0,25 por ano)	

PROGRAMA:	0005 – Ampliação e Qualificação da Iluminação Pública
OBJETIVO:	Melhorar e manter a iluminação pública, o tráfego e a segurança dos municípios
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de iluminação pública, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,11 - Nota atual: 7,53 (2022) Meta: 8,00 (acréscimo de 0,22 por ano) 2) % da zona urbana com iluminação pública em LED ou tecnologia superior. Meta: 100% em LED até 2025	

PROGRAMA:	0006 – Ginásios, Praças, Parques e Jardins Públicos
OBJETIVO:	Melhorar a infraestrutura de esporte e de lazer da cidade; Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de parques e praças, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,07 - Nota atual: 6,90 (2022) - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,23 por ano)	

PROGRAMA:	0007 – Saneamento Básico, Limpeza Pública, Coleta e Destinação de Resíduos
OBJETIVO:	Proporcionar serviços de saneamento básico adequados a população. Otimizar limpeza pública, coleta e destinação dos resíduos. Ampliar a rede de água e esgoto.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta de lixo e limpeza pública, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,90 Nota atual: 7,36 (2022) - Meta: 8,3 (acréscimo de 0,1 por ano) 2) Indicadores a serem estabelecidos no Plano de Saneamento em atualização – atual decreto Nº 8.977/2013	

PROGRAMA:	0008 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental
OBJETIVO:	Desenvolver, em conformidade as atribuições do município, as atividades de planejamento, monitoramento, licenciamento, fiscalização, educação ambiental e cadastramento. Tornar mais ágil a emissão de permissões ambientais de competência do órgão municipal. Apoiar as iniciativas das instituições privadas que tenham como objetivo o uso sustentável dos recursos naturais.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais cuidados com o meio ambiente, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,07 - Nota atual: 5,84 (2022) - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,23 por ano)	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Avaliação das metas físicas

PROGRAMA:	0010 – Proteção e Desenvolvimento Social
OBJETIVO:	Qualificar o atendimento para atender a população em maior vulnerabilidade social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir ocorrência de risco social
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos municipais de assistência social, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,05 - Nota atual: 6,19 (2022) Meta: 8,00 (acréscimo de 0,23 por ano)	

PROGRAMA:	0014 – Desenvolvimento do Esporte e Cultura
OBJETIVO:	Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais e ao esporte, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauro do patrimônio histórico artístico-cultural do município, bem como a construção de novos equipamentos culturais e esportivos
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos de atividades esportivas, atividades culturais e de lazer, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,23 - Nota atual: 6,90 (2022) - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,20 por ano)	

PROGRAMA:	0015 – Desenvolvimento da Saúde
OBJETIVO:	Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos; Garantir de forma hierarquizada e regionalizada, o acesso da população aos serviços de atenção secundária à saúde, como apoio diagnóstico e terapêutico, especialidades médicas, diagnose, terapias, atenção hospitalar, bem como atendimentos em regime de urgência e emergência; Promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Implementar, manter e ampliar as práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e mecanismos adotados para prevenção de doenças através de ações específicas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e proteção à saúde do trabalhador.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos nos postos de saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 7,39 - Nota atual: 5,25 (2022) - Meta: 8,00 (acréscimo de 0,15 por ano) 2) Indicador sintético final do Programa Previne Brasil. Nota Base (2Quad de 2020) 5,37 – Meta: 6,00	

PROGRAMA:	0016 – Desenvolvimento da Segurança Pública
OBJETIVO:	Promover a melhoria dos indicadores de segurança pública; Aprimorar a gestão integrada, cooperada e multisetorial; Ampliar as soluções tecnológicas, seja nas ações de prevenção, seja no auxílio para resposta dos eventos ocorridos, como as ferramentas de videomonitoramento com programas inteligentes; implantar fábricas nos presídios masculino e feminino para empregar mão de obra prisional, qualificando os apenados para futuro trabalho; buscar integração regional para controle e melhoria.
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços públicos de segurança, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 5,80 - Nota atual: 6,78 (2022) Meta: 6,80 (acréscimo de 0,25 por ano) 2) Melhoria nos indicadores de segurança medidos mensalmente pelo GGI - Gabinete de Gestão Integrada de Segurança	

PROGRAMA:	0018 – Trânsito e Transportes Urbanos
OBJETIVO:	Executar ações de melhorias nos serviços de trânsito e transporte público; Executar ações de fiscalização no trânsito para garantir segurança, fluidez e fiscalização
Indicador(es) do Programa	
1) Nota média do satisfação da população com os serviços de trânsito e transporte público, a ser mensurada anualmente através de pesquisa estatística. Nota base (2019): 6,33 - Nota atual: 6,30 (2022) - Meta: 7,60 (acréscimo de 0,30 por ano)	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023						
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	4,52%	10,06%	7,02%	5,38%	3,41%	3,00%
VARIAÇÃO PIB	-3,80%	4,60%	2,00%	0,41%	1,80%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,64%	-12,51%	12,84%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESC. REAL DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	38,18%	-33,38%	92,78%	8,80%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	1,80%	9,15%	13,75%	32,53%	32,53%	32,53%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)			13,75%	11,00%	8,00%	7,50%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	0,00	0,00	5,00	5,04	5,05	5,02

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/específicas/subsídios de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" de 12 de agosto de 2022 divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIREIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Código - Lei 2022	CONTAS				VALORES em R\$ 1.000			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
1.0.0.00.00.00.00.00	366.880.949,69	609.296.628,55	442.121.422,55	688.529.693,68	511.430.230,00	644.805,00	135.489.810,00	977.041.817,73
1.1.0.00.00.00.00.00	82.943.984,43	84.877.488,43	101.187.181,20	116.541.489,03	124.884.100,00	8.866.800,00	135.487.200,00	144.138.200,00
1.1.1.00.11.01.00.00	5.754.038,81	8.015.425,89	6.190.135,28	9.057.300,00	9.866.800,00	468.100,00	520.000,00	575.000,00
1.1.1.00.11.02.00.00	31.281,26	31.281,26	31.281,26	31.281,26	31.281,26	31,28	31,28	31,28
1.1.1.00.11.03.00.00	24.648.927,62	76.453.980,93	94.955.724,66	107.462.907,77	114.986.918,74	36.800,00	134.949,00	148.963,72
1.1.1.00.11.04.00.00	3.982.952,59	2.746.277,23	4.004.662,11	4.841.200,00	5.328.200,00	5.777.500,00	6.142.500,00	6.400.000,00
1.1.1.00.11.05.00.00	1.448.257,89	791.956,74	1.034.561,99	1.689.690,00	1.888.800,00	2.014.500,00	2.145.800,00	2.287.000,00
1.1.1.00.11.06.00.00	8.205.477,77	13.319.983,83	12.442.200,00	13.688.800,00	14.840.000,00	15.990.000,00	17.140.000,00	18.290.000,00
1.1.1.00.11.07.00.00	29.453.970,93	79.116.835,13	71.696.171,29	118.200,00	131.100,00	142.000,00	151.100,00	160.000,00
1.1.1.00.11.08.00.00	1.192.102,74	1.001.182,75	1.450.260,92	1.789.000,00	1.989.200,00	2.154.200,00	2.271.000,00	2.390.000,00
1.1.1.00.11.09.00.00	446.846,05	325.385,48	410.333,22	529.000,00	572.700,00	629.000,00	680.200,00	731.000,00
1.1.1.00.11.10.00.00	13.561.857,63	12.718.427,26	13.854.180,00	15.342.000,00	16.300.000,00	17.350.000,00	18.400.000,00	19.450.000,00
1.2.0.00.00.00.00.00	10.664.617,18	13.333.629,93	15.726.623,45	17.733.693,69	14.454.300,00	23.167.200,00	24.574.200,00	26.020.200,00
1.2.0.00.00.00.00.00	7.264.638,16	9.719.800,00	11.490.541,25	13.107.100,00	14.380.300,00	15.655.000,00	16.984.000,00	18.313.000,00
1.2.0.00.00.00.00.00	7.298.727,32	9.865.585,74	11.515.736,59	13.071.100,00	14.380.300,00	15.655.000,00	16.984.000,00	18.313.000,00
1.2.0.00.00.00.00.00	27.814,86	32.650,27	177.410,66	36.700,00	39.000,00	42.200,00	44.800,00	47.200,00
1.2.0.00.00.00.00.00	3.337.876,00	3.664.915,27	4.102.482,20	4.666.000,00	5.084.100,00	5.537.000,00	6.016.000,00	6.516.000,00
1.2.0.00.00.00.00.00	12.133.985,17	8.215.112,87	11.805.187,56	13.250.000,00	14.800.000,00	16.400.000,00	18.000.000,00	19.600.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	11.373.254,69	7.285.146,13	11.283.246,68	32.668.938,68	26.251.400,00	21.355.000,00	22.443.000,00	23.531.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	1.411.144,41	474.283,48	1.521.102,73	5.703.000,00	2.880.000,00	3.148.000,00	3.307.000,00	3.466.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	2.796.382,59	1.157.003,56	3.461.554,81	11.500.000,00	8.283.000,00	8.814.000,00	9.349.000,00	9.898.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	7.337.225,18	4.670.162,68	4.841.707,32	13.217.938,68	9.087.400,00	9.597.000,00	9.889.000,00	10.178.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	301.816,63	1.482.193,61	1.433.386,43	2.464.400,00	1.946.100,00	2.085.000,00	2.198.000,00	2.311.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	952.638,33	292.022,98	292.748,51	981.100,00	409.400,00	438.700,00	462.400,00	486.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	41.713,34	75.812,19	93.301,84	138.000,00	153.200,00	159.000,00	165.000,00	171.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	2.489.414,47	2.587.415,55	2.961.020,13	3.086.400,00	3.385.100,00	3.684.500,00	3.983.800,00	4.283.200,00
1.3.0.00.00.00.00.00	2.489.414,47	2.587.415,55	2.961.020,13	3.086.400,00	3.385.100,00	3.684.500,00	3.983.800,00	4.283.200,00
1.3.0.00.00.00.00.00	242.454.400,40	297.456.824,48	312.751.776,64	321.511.000,00	338.580.800,00	356.430.800,00	376.143.800,00	395.800.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00	35.206.813,33	35.719.943,02	48.150.072,29	57.410.100,00	62.716.600,00	67.922.100,00	73.127.600,00	78.333.100,00
1.7.0.00.00.00.00.00	1.653.238,44	1.807.412,66	2.110.912,29	2.423.600,00	2.629.300,00	2.838.800,00	3.054.800,00	3.270.800,00
1.7.0.00.00.00.00.00	1.594.083,19	1.610.837,69	1.864.673,44	2.294.400,00	2.461.900,00	2.687.700,00	2.894.200,00	3.101.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	8.336,19	8.256,14	6.256,14	9.800,00	16.800,00	11.400,00	12.200,00	13.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	1.210.819,59	1.297.629,88	2.492.700,00	2.962.700,00	3.057.400,00	3.057.400,00	3.057.400,00	3.057.400,00
1.7.0.00.00.00.00.00	69.210.072,01	87.891.862,69	69.466.427,75	68.511.700,00	72.476.800,00	76.294.600,00	80.897.300,00	84.500.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	875.207,29	1.571.248,78	337.047,19	338.600,00	389.300,00	376.600,00	399.800,00	413.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	7.084.510,05	5.282.373,44	5.521.041,91	6.082.100,00	6.414.200,00	6.789.400,00	7.107.800,00	7.426.200,00
1.7.0.00.00.00.00.00	1.991.170,25	19.078.340,75	1.300.340,75	1.017.100,00	500.000,00	350.000,00	300.000,00	250.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	61.388.687,43	60.888.284,17	78.154.939,33	68.234.800,00	70.164.900,00	74.144.000,00	77.165.400,00	80.186.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	19.117.653,60	23.252.030,61	23.612.300,00	25.891.200,00	27.182.200,00	27.182.200,00	28.003.800,00	28.825.000,00
1.7.0.00.00.00.00.00	855.739,84	844.707,56	798.300,00	798.300,00	798.300,00	839.800,00	881.700,00	923.600,00
1.7.0.00.00.00.00.00	910.411,33	857.600,00	35.574,39	79.800,00	74.800,00	76.600,00	82.000,00	87.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

1.7.2.8.01.1.0.00.00	Outras Prestações em Benefício aos Estudantes	2.120,00	8.542,62	9.782,69	11.600,00	12.400,00	12.800,00	13.400,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Outras Prestações em Benefício aos Estudantes							
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Ruptura Fundo a Fundo	7.956.544,07	11.726.527,54	11.524.117,39	12.556.000,00	13.265.400,00	13.724.800,00	14.671.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos dos Estados e do Distrito Federal e do Supl. Entidades		50.000,00	68.200,00	37.000,00	38.000,00	41.000,00	43.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos dos Estados	697.385,83	531.982,65	531.396,29	92.700,00	98.000,00	103.000,00	109.200,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferência com Metrópole e de suas Entidades	40.741,25	99.946,05	90.699,00	110.800,00	117.200,00	123.300,00	129.400,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferência de Instituições Privadas	656.644,58	919.172,51	1.119.895,11	1.021.600,00	1.111.300,00	1.149.000,00	1.183.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEC - Principal	48.281.178,51	49.420.970,98	66.885.091,84	72.024.600,00	74.784.300,00	78.664.800,00	82.581.300,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEC - Subsidios	155.933,01	259.146,94	113.825,00	724.600,00	451.600,00	454.000,00	476.700,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.239.416,99	2.941.928,38	2.849.256,89	4.332.400,00	4.194.620,00	4.344.391,00	4.371.699,73
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Multa Administrativa, Contribuição e Judicial	1.303.839,47	1.594.319,92	1.450.819,96	2.789.000,00	2.509.700,00	2.410.000,00	2.442.400,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.120.720,00	843.164,49	1.124.177,89	1.553.400,00	1.256.000,00	1.267.800,00	1.395.800,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.120.720,00	843.164,49	1.124.177,89	1.553.400,00	1.256.000,00	1.267.800,00	1.395.800,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	234.977,34	503.183,97	274.227,90	599.800,00	547.920,00	599.491,00	581.499,73
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuição Financeira entre a Região Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos							
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Subscrições ou Subsidios				1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023				
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida				
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS				
ESPECIFICAÇÃO				
	2023	2024	2025	
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	511.670.220,00	545.189.891,00	577.041.017,73	
II - DEDUÇÕES				
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	14.380.800,00	15.585.900,00	16.584.900,00	
Compensação Financeira entre Regimes	1.200,00	1.200,00	1.200,00	
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	9.031.200,00	9.507.200,00	9.988.200,00	
Deduções da Receita Corrente	32.815.240,00	34.976.780,00	37.212.320,00	
Outras deduções	-	-	-	
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II-III)	455.441.780,00	485.118.811,00	513.254.397,73	
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00,00 com complemento de vínculo 3110)	-	-	-	
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	455.441.780,00	485.118.811,00	513.254.397,73	
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00,00 com complemento de vínculo 3120)	-	-	-	
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	455.441.780,00	485.118.811,00	513.254.397,73	

As células de fundo branco precisa alimentar manualmente se tiver.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023			
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025			
PODER EXECUTIVO			
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	245.938.561,20	261.964.157,94	277.157.374,77
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	233.641.633,14	248.885.950,04	263.299.506,04
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	221.344.705,08	235.767.742,15	249.441.637,30
PODER LEGISLATIVO			
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	27.326.506,80	29.107.128,66	30.795.263,86
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	25.960.181,46	27.651.772,23	29.255.500,67
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	24.593.856,12	26.196.415,79	27.715.737,48

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE ORÇAMENTOS FISCAL E FINANCEIRO PARA 2023
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.243.889,29	43.799.815,37	40.577.158,45	36.961.735,24	31.172.622,41	26.861.171,88
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	31.243.889,29	43.799.815,37	40.577.158,45	36.961.735,24	31.172.622,41	26.861.171,88
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	90.897.172,46	125.692.300,16	145.516.605,04	122.276.732,04	82.264.448,79	24.728.233,68
Disponibilidade da Caixa Bruta (Exceto RPPS)	98.264.358,42	136.739.317,59	154.723.710,73	131.433.833,73	92.064.856,73	34.138.770,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto RPPS)	8.590.519,28	15.293.491,37	11.942.035,33	11.942.035,33	13.059.187,34	12.314.419,33
Demais Haveres Financeiros (Exceto RPPS)	1.223.393,32	4.246.473,94	2.734.933,63	2.734.933,63	3.238.780,40	2.902.882,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(59.653.283,17)	(81.892.484,79)	(104.938.456,59)	(68.314.996,80)	(51.091.826,38)	2.132.938,20
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-18,95%	-10,53%	0,42%

Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida	Valores em R\$					
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
Operações de Crédito / Pagamentos	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	10.629.863,83	7.225.432,47	7.543.600,00	915.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	2.203.242,27	3.013.226,69	4.083.000,00	3.918.292,00	3.713.240,00	3.511.247,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.426.639,33	2.669.177,89	3.645.000,00	3.896.933,00	4.150.869,00	3.748.810,00

Fonte: Unidade Responsável BEFA/Contadoria, Data da emissão 25/07/22 e hora de emissão 16:00

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
 - das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	386.141.238,16	417.039.311,54	466.341.400,00	478.854.980,00	510.213.111,00	539.828.697,73
(-) Aplicações Financeiras em Geral	3.069.950,51	6.363.227,04	19.672.400,00	11.220.200,00	11.848.700,00	12.455.408,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	4.670.762,58	4.847.707,92	13.217.500,00	9.031.200,00	9.507.200,00	9.988.200,00
(-) Outras Receitas Financeiras	3.171,29	1.671,06	1.075,60	2.078,78	1.663,33	1.654,08
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	378.397.353,78	405.826.705,52	433.450.424,40	458.601.501,22	488.855.547,67	517.383.435,65
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	11.965.686,45	9.035.750,89	10.010.600,00	2.828.600,00	2.003.900,00	2.093.400,00
(-) Operações de Crédito	10.629.863,83	7.225.432,47	7.543.600,00	915.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	84.978,05	379.120,95	209.300,00	274.300,00	283.600,00	292.100,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	10.981,29	36.604,55	81.700,00	50.600,00	52.300,00	53.800,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.239.863,28	1.394.592,92	2.176.000,00	1.588.700,00	1.668.000,00	1.747.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	379.637.217,06	407.221.298,44	435.626.424,40	460.190.201,22	490.523.547,67	519.130.935,65
DESPESAS PRIMÁRIAS						
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	309.534.399,11	331.678.345,69	382.618.363,94	431.592.209,00	464.381.304,00	494.162.407,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.203.242,27	3.013.276,69	4.083.000,00	3.918.292,00	3.713.240,00	3.511.247,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	307.331.156,84	328.665.119,00	378.535.363,94	427.673.917,00	460.668.064,00	490.651.160,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	28.681.946,33	25.124.970,75	48.670.358,97	50.756.962,00	65.259.854,00	84.637.811,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	39.085,75	30.142,57	33.000,00	46.669,00	48.260,00	49.707,00
(-) Aquisic. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	1.426.639,33	2.669.177,89	3.645.000,00	3.896.935,00	4.150.869,00	3.748.810,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	27.216.271,25	22.425.650,29	44.992.358,97	46.813.360,00	61.060.725,00	80.839.294,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	334.547.378,09	351.090.769,29	423.527.722,91	474.487.277,00	521.728.789,00	571.490.454,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				4.554.417,00	4.851.188,00	5.132.543,00
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				479.041.694,00	526.579.977,00	576.622.997,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	45.089.838,97	56.130.529,15	12.098.701,49	18.851.492,78	36.056.429,33	57.492.061,35

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	1.987.725,24	5.310.020,84	7.016.043,02	5.296.101,97	6.343.979,70	6.685.111,35
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	73.382,49	-	-	27.151,52	9.774,55	13.231,84
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.569.795,84	5.019.263,09	16.547.262,29	8.560.436,85	10.845.707,12	12.883.304,63
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	3.630.904	10.329.284	23.563.305	13.883.692	17.199.461	19.581.648

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)						
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação						
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	2.203.242,27	7.247.037,50	3.282.812,74	4.711.244,23	5.486.794,01	4.830.638,26
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter Ofss - União	-	325,09	-	654,51	1.975,54	5.277,63
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	17.189,57	-	-	5.729,86	1.909,95	2.546,60
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	2.220.431,84	7.247.362,59	3.282.812,74	4.711.244,23	5.486.794,01	4.830.638,26
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII = X + XI)	46.500.310,70	59.212.450,49	32.379.194,06	9.679.044,67	24.343.761,97	42.741.051,80

Obs: No RREO do 3º bimestre de 2020 a Variação Patrimonial Aumentativa consta com valor a maior, pois naquele momento na Matriz de Saldos Contábeis constava o órgão RPPS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. Republicação decorrente de erro material.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 9º e seguintes da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, e atendendo solicitação contida no expediente 16707/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento anexo a este Decreto, que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado.

Art. 2º Fica estabelecido em até 100 (cem) vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até F, conforme segue:

Classe B - 27 (vinte e sete) vagas;
Classe C - 31 (trinta e uma) vagas;
Classe D - 20 (vinte) vagas;
Classe E - 20 (vinte) vagas;
Classe F - 02 (duas) vagas.

Parágrafo único. Se não houver candidatos aptos para Classe F, a vaga será repassada para a Classe C.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 12.323, de 4 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

REGULAMENTO

Em consonância ao disposto na Lei nº 8.795/11, fica estabelecido o Regulamento com os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

Art. 1º O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III, do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/11, que "Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências".

Art. 2º O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 8.795/11.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de Avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos.

§1º As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

- a) Coordenador;
- b) Um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, eleito pelos seus pares.

III – Na Secretaria de Educação:

- a) Secretário de Educação;
- b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Um professor, eleito pelos seus pares.

§2º Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 4º Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata;

IV – Receber os documentos e avaliar o Aperfeiçoamento do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de Desempenho do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo II A ou Anexo II B, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do Desempenho do professor, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do Desempenho do professor, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor) e o Anexo VII (Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público de Lajeado), à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: Aperfeiçoamento e Desempenho.

I – Aperfeiçoamento:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – Desempenho no trabalho:

a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme dispõe o art. 10, II, "a" da Lei 8.795, de 26 de dezembro de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;

b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 5 dias úteis, para rever sua avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 6º Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão Auxiliar por meio dos documentos originais e cópia, que serão arquivados.

Parágrafo único. Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro, identificação do órgão expedidor, conteúdo programático, carga horária e não podem ter sido usados para mudança de nível.

Art. 8º As pontuações serão realizadas de acordo com:

I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.

II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.

III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.

IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.

V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º Na avaliação do desempenho do professor a pontuação dos itens do Formulário Avaliativo do Desempenho, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

I – Alternativa 1 = 10 pontos;

II – Alternativa 2 = 05 pontos;

III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 Considerando os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação mínima deverá atingir 220 pontos.

Art. 11 As Comissões Auxiliares definidas no art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

§1º Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate, será realizado sorteio.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

§2º Cabe ao professor entregar, com os demais documentos, uma declaração de tempo de serviço anterior no magistério público de Lajeado, conforme anexo VII.

Art. 12 O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de um local de trabalho vinculado à Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo local de sua preferência para concorrer, conforme modelo de Declaração constante no Anexo V.

Art. 13 O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme disposição dos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento, sendo que posteriormente, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério do Município, conforme modelo do Anexo VI.

Art. 15 Nos termos do art. 9º da Lei 8.795/11, fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

Art. 16 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – Os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17 As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18 As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

§1º As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação, conforme disposição dos artigos 11 e 12 do Plano de Carreira, sendo posteriormente realizada a homologação final dos classificados e a publicação por Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

§2º O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19 A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20 O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VIII.

Art. 21 As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações:

- Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- Textos publicados em jornal relacionados à Educação: 2 pontos por publicação.
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original do curso participado.
- Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Aperfeiçoamento	Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

Declaro sob as penas da Lei que a pontuação acima está de acordo com o previsto no art. 5º deste regulamento.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO II A (Escolas e Projetos)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR
FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) Professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do Dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

- () 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere o Regimento Escolar quanto a disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

- () 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da escola.
- () 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
- () 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

- () 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.
- () 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.
- () 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

- () 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.
- () 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.
- () 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

- () 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

1- O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

2- O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

3- O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

1- A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

3- A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta de Trabalho da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.

() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

() 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.

1- O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

2- O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

3- O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.

1- A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

3- A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO III SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da instituição: _____

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe.

Nome do Candidato	Pontos Aperfeiçoamento Mínimo 150 pontos	Pontos desempenho 70 pontos	Total de pontos	Assinatura Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

Classificação	Matrícula	Candidato	Total de Pontos	Data Admissão	Período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado*	Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

* Observação: O período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado deve ser comprovado pelo professor para a Comissão Auxiliar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a
Classe _____ na Escola _____
_____.

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

ANEXO VII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2022

Período	Atividade
18/10/2022 a 24/10/2022	Constituição das Comissões Auxiliares previstas no art. 3º, reuniões com a divulgação deste regulamento e das listas dos candidatos.
25/10/2022 a 27/10/2022	Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor
Até 04/11/2022	Organização dos relatórios da avaliação nas instituições
07/11/2022	Entrega do relatório final da avaliação (Anexo IV) para a Comissão de Avaliação da Promoção até as 16h
Até 09/11/2022	Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
11/11/2022	Prazo para validação dos professores classificados para promoção pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
14/11/2022 a 21/11/2022	Prazo para interposição de recurso, de acordo com art. 18.
24/11/2022	Publicação oficial das promoções através de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os pontos de táxi no perímetro urbano do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e arts. 30 e 31 da Lei nº 3.848/86 e atendendo solicitação contida no expediente 21795/2022

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os Pontos de Táxi no perímetro urbano do Município de Lajeado, bem como lotados os permissionários e respectivos prefixos dos veículos de aluguel, conforme tabela abaixo:

PONTO	LOCAL	PREFIXO	PERMISSIONÁRIO
01	Praça Marechal Floriano	106	Herton Irton Presser
		118	Fabiano Bubolz de Souza
		119	Romario Ferreira Nunes
		142	Cristiano Scherer
02	Banrisul / Bairro Centro	120	Geraldo Anselmo Valer
		131	Ramon Machado da Silva
		113	Juvenal Pedro Salvi
		103	João Andre Valer
03	Rua Fialho de Vargas	104	Paulo César Pacheco
		105	Waldir Schwambach
		112	Lindoberto Wiebbling
		125	Guido Von Muhlen
		129	Rui Alberto Locatelli
		156	Oltamir Chitolina da Cunha
04	Posto Faleiro	141	Pedro Raimundo Juchum
		101	Loraci Silvana Greisang
		123	Loraci Silvana Greisang
		122	Loraci Silvana Greisang
05	Kikão	114	Guido Rockenbach
		111	Graciane Chiamulera
06	Rodoviária	143	Leisiane da Silva Oliveira
		108	Roselei Sattler Dammann
		115	Jose Adroaldo Medeiros
		130	Carlos Cesar Dammann
		121	Ambrosio Luiz Fiorese
		128	Jose Adriano Kunrath
		135	Emanuele Wachholtz
		133	Mauricio Pereira
		126	Marceli Cristiani Siebeneichler
		134	Carla Adriele Ferreira Gomes
		136	Alexandre Sidnei Kern
139	Jacqueline de Almeida		
07	Posto do Arco	137	Leisiane da Silva de Oliveira Johann
08	Hotel Valler	124	Regerio Saueressig

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

09	São Cristóvão	107	Lorio João Simsen
		116	Ademir Stumm
10	Americano / Desco Atacado	138	Carla Adriele Ferreira Gomes
11	Florestal	149	Rejane Zarth
		151	Clovis Jose Fiorese
		154	Fiorese Transportes Ltda
		160	Janete Zart
12	Shopping	132	Juvenal Pedro Salvi
		146	Areni Oliveira Vargas
		117	Fiorese Transportes Ltda Me
		127	Sidnei Andre Burkhard
13	Fórum / Rua Castelo Branco	147	Paulo Valmir Guimarães
14	Rede Super Bairro Praia	153	Fernando Valesan
		157	Fernando Valesan
15	SICREDI / Bairro Centro	109	Elemar Ferreira Brandão
		145	Alexandre Valer
16	Univates	152	José Manoel Rodrigues
		110	Tafael Leonardo Cardoso
17	Americano / Hotel Zalon	148	Juliano Fornari
18	Imperatriz Hotel	140	Fernando Becker
19	Centro Comercial Florestal	144	Yago Blau
20	IMEC / Bairro Montanha	161	Juliano Antonio Bonfante
		150	Alexandre Talamini
21	São Cristóvão / UNIMED	159	Jair Zang
22	Maxxi Atacado / São Cristóvão	155	Antonio Gilberto Sciascia
23	Moinhos d'Água / UPA	158	Elton José Guth
24	Tri Hotel	102	Jair Henicka
25	Hospital HBB		Rodízio – Ponto 03

Parágrafo único. O ponto nº 25 – Hospital HBB será atendido pelos veículos lotados no ponto nº 03 – Rua Fialho de Vargas, individualmente, com rodízio diário.

Art. 2º Fica proibida a transferência de ponto de táxi sem a devida autorização da Administração Municipal, obedecendo à legislação vigente.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 11.567, de 14 de maio de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26873/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (18)	R\$ 1.000,00
Recurso :0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA(54)	R\$ 1.000,00
Recurso :0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26707/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (1728)
R\$ 2.000,00

Recurso :4090

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (1728)
R\$ 1.100,00

Recurso :4090

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1713)
R\$ 239.100,00

Recurso :4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 242.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação
Recurso :4090 R\$ 2.000,00

Excesso de arrecadação
Recurso :4500 R\$ 239.100,00

Superávit financeiro
Recurso :4090 R\$ 1.100,00

Total Fonte de Recursos R\$ 242.200,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.079, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26865/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 178.957,18 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (277)	R\$ 178.957,18
Recurso :0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 178.957,18
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :0001	R\$ 178.957,18

Total Fonte de Recursos	R\$ 178.957,18
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.080, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26486/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 30.518,00 (trinta mil, quinhentos e dezoito reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.813.0006.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (318)	
	R\$ 30.518,00

Recurso :0001

Total SUPLEMENTAR	R\$ 30.518,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :0001	R\$ 30.518,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 30.518,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.081, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26178/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 911.027,00 (novecentos e onze mil e vinte e sete reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (282) R\$ 250.000,00
Recurso :0001

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (292) R\$ 500.000,00
Recurso :0001

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (312) R\$ 161.027,00
Recurso :0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 911.027,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação
Recurso :0001 R\$ 161.027,00

Excesso de arrecadação
Recurso :0001 R\$ 250.000,00

Excesso de arrecadação
Recurso :0001 R\$ 500.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 911.027,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DECRETO Nº 13.082, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o art. 2º, do Decreto nº 13.037, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 11.298 de 13 de janeiro de 2022, para a realização do evento "Taça Lajeado de Voleibol"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7443/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 13.037, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 11.298 de 13 de janeiro de 2022, para a realização do evento "Taça Lajeado de Voleibol", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 – Promoção de eventos esportivos e de lazer
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desp e outras (1118)
Recurso: 0001

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 – Promoção de eventos esportivos e de lazer
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1120)
Recurso: 0001

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 – Promoção de eventos esportivos e de lazer
3.3.90.30 – Mat. consumo (1117)
Recurso: 0001" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.498, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Lisandra da Luz Bender - 9477	Monitor de Creche	EMEI Espaço Criança	27/10 a 23/02/2023
Thais Silva Martins - 15561	Professor de Anos Finais - Inglês	EMEF Santo André	12/10 a 08/02/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE Adicional de Insalubridade à servidora efetiva PAMELA INDAIA DA SILVEIRA GOUVEA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, e,

CONSIDERANDO reconhecida insalubres em grau médio, as atividades que a servidora nominada desenvolve, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder 20% de Adicional de Insalubridade à servidora efetiva PAMELA INDAIA DA SILVEIRA GOUVEA, matrícula 15988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SESA, junto ao ESF Jardim do Cedro, a partir de 03 de outubro de 2022, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Lajeado, 18 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.505, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANGÉLICA DA COSTA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 06 de março de 2019 a 10 de abril de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANGÉLICA DA COSTA, matrícula 14349, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 11 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.506, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ALINE BAGESTAO e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 06 de fevereiro de 2019 a 18 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ALINE BAGESTAO, matrícula 14192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 19 de setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.507, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora DANUZA ARIELI DRESCH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 24 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora DANUZA ARIELI DRESCH, matrícula 14503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 05 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.508, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora IDAIR DELAZZERI DREYER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora IDAIR DELAZZERI DREYER, matrícula 6087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Inglês, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 23 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2021.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.509, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora INAIARA MEDIANEIRA CRUZ CABRAL e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora INAIARA MEDIANEIRA CRUZ CABRAL, matrícula 9480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 09 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.510, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora IRANIRA RODRIGUES DA SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 17 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora IRANIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 14174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 18 de setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.511, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor JEFERSON ENDLER SCHMITT e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 22 de julho de 2019 a 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor JEFERSON ENDLER SCHMITT, matrícula 14523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 22 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.512, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor RAFAEL AUGUSTO MUNDSTOCK e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor RAFAEL AUGUSTO MUNDSTOCK, matrícula 9030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 01 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.513, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU DE BORBA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU DE BORBA, matrícula 6651, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Especializado, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 17 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2021.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.514, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CLARICE CRISTINA PORN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 11 de abril de 2019 a 09 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CLARICE CRISTINA PORN, matrícula 7621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da lei complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da constituição federal, a partir de 10 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.515, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA o candidato TIAGO WAGNER para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 22362/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o candidato Joel Luciano Dias formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato TIAGO WAGNER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 19º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 714-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA a candidata PRISCILA GARCIA DE SOUZA para o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 5689/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Lara Palma Elsing;

CONSIDERANDO que a candidata Elisa Ceccagno Troian formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata PRISCILA GARCIA DE SOUZA para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 6º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 703-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

PORTARIA N.º 30.517, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA a candidata TANARA PORTZ para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE PLANEJAMENTO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 5687/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO que o candidato Natanael Ferreira não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata TANARA PORTZ para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Planejamento, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 13, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 7º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 702-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.518, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA o candidato ANDRE DE OLIVEIRA para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 17085/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura;

CONSIDERANDO que a candidata Gabriela Orosco Werlang formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato ANDRE DE OLIVEIRA para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 706-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.519, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA a candidata MARISETE MATHES para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – MATEMÁTICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 25552/2022 e,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora efetiva Marlene Heinle;

RESOLVE:

Nomear a candidata MARISETE MATHES para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Matemática, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 704-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.520, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA a candidata DENISE LENISE MACHADO para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 20251/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Samuel Spies;

CONSIDERANDO que o candidato Valdemir Scherer de Souza não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata DENISE LENISE MACHADO para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 698-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.521, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata ALANA DELAVY.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 30.483/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata ALANA DELAVY, efetuada pela portaria nº 30.483, de 11 de outubro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 198º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 689-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

P O R T A R I A N.º 30.504, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE Licença Maternidade à servidora estável REGINA SCHMITT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora estável REGINA SCHMITT, matrícula 9476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto a EMEI Doce Infância, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 18 de outubro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2022.

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

EDITAL Nº 718-02/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para apresentação e discussão da prévia da Lei Orçamentária Anual de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 27 de outubro de 2022, às 14 horas, no auditório da Casa de Cultura, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da prévia da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Lajeado, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 723-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 26950/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 24 de outubro de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

Agente Socioeducativo

TAINA PATRICIA SCHNEIDER – 36º Lugar

Lajeado, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1673

DISPENSA N.º 112-02/2022

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23730/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 34.980,00 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Orquestra na Rua"
Gestor: Fátima Luciane Leal Machado– Portaria 29.132/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 18/10/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com objetivo de valorização da caminhada de aprendizado e das vivências musicais experienciadas pelos usuários participantes, reafirmando o compromisso institucional na inserção de atividades culturais, além de despertar o interesse pela música nas crianças e adolescentes que estejam acolhidos e também nas crianças da comunidade, proporcionando integração e envolvimento da comunidade, fortalecendo vínculos sociais, protagonismo, desinibição, autoestima e valorização dessas crianças e adolescentes envolvidos no projeto, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.